





# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 CNPJ: 76.247.352/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3656-8000 Cx. Postal 141  
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**DECRETO Nº 2040/2024, de 13 de Maio de 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 247.503,58 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e três reais e cinquenta e oito centavos)

**Suplementações:**

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
26 - 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.04.121.0003.2.211. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
79 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
457 - 3.3.72.39.00.00 - 354 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.503,58
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
474 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>247.503,58</b>

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro e anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Anulação:**

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
17 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.04.121.0003.2.211. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
75 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
<b>Total:</b>	<b>20.000,00</b>

**Superávit Financeiro nas Fontes(s):**

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores 000	100.000,00
3354 PROGRAMA INCREMENTO A SAÚDE (354) - Exercícios Anteriores 354	127.503,58
<b>Total:</b>	<b>227.503,58</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Maio de 2024.

Giovanna Mendes de Carvalho  
 Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
 Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE LEILÃO 001/2024**  
 PROCESSO/EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

**DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 07 DE JUNHO DE 2024**  
**HORA: 10H00MIN**

**LOCAL: NA SALA DE LICITAÇÕES, SITUADA NA PRAÇA BRASIL, 2001, CENTRO, NA CIDADE E MARIA HELENA-PR.**

**DOS BENS OBJETO DO LEILÃO**

Os bens a serem leiloados constituem os itens abaixo relacionados e poderão ser visitados de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min horas, no Pátio Municipal, sito na Rua Tibagi nº 550, centro nesta cidade, a partir da publicação deste instrumento. **O prazo máximo para visitação dos bens é até às 09h00min do dia 07/06/2024**

**O edital, bem como os elementos instrutores do presente leilão encontram-se no portal de transparência do Município, sito: https://www.mariahelena.pr.gov.br/**

**O itens dispostos em leilão são os discriminados abaixo:**

**ITEM 01: /M BENZ SPARTNER MARTM4 , ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO/MICROONIBUS, ANO 2015/2016, PLACA BAN-2533, RENAVAN 01084798627, CHASSI 8AC906633GE114948, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL Avaliado no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

**ITEM 02: /VW/NOVO GOL TL MBV, ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO AUTOMÓVEL, ANO 2016/2017, PLACA BAZ-7029, RENAVAN 01105938589, CHASSI 9BWB45U6HP502232, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA. Avaliado no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

**ITEM 03: AMAROK CD 4X4 S, ESPÉCIE TIPO PASSAGEIRO/CAMINHONETE, ANO 2015/2016, PLACA BAL-4147, RENAVAN 0108.351346-7, CHASSI WV1DD42H7GA013354, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL Avaliado no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

**ITEM 04: /AGRALE/MASCA GRANMINI O, ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO ONIBUS, ANO 2010/2011, PLACA AUE-0D65, RENAVAN 0032805298, CHASSI 9BYC3061SB000340, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL Avaliado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

**ITEM 05: FIAT/DOBLO C F TCA AMB, ESPÉCIE/TIPO CARGA CAMINHONETE, ANO 2014/2015, PLACA AYQ-2106, RENAVAN 01195010530, CHASSI 9BD223156E2037456, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA. Avaliado no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

**ITEM 06: FORD/KA SE 1.0 HA C, ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL, ANO 2019/2019, PLACA BDB-5E38, RENAVAN 01190446135, CHASSI 9BFZH55L5K8316004, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA Avaliado no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

**ITEM 07: RENAULT SANDERO EXP1016V, ESPÉCIE TIPO PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL, ANO 2009/2010, PLACA ASK-3A25, RENAVAN 0020.088690-8, CHASSI 93YBSR7GHJ390223, COR PRETA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA Avaliado no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

**ITEM 08: /VW/13.180 CNM, ESPÉCIE/TIPO CARGA /CAMINHÃO, ANO 2011/2012, PLACA AVL-5901, RENAVAN 00468092773, CHASSI 953467238CR224533, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL. Avaliado no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o presente veículo se encontra sem a trava de segurança do basculante, a regularização ficará a cargo do arrematante, nada cabendo a este ente municipal**

**ITEM 09: FIAT/ UNO WAY 1.4, ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL, ANO 2015/2016, PLACA BAE-2783, RENAVAN 01072200748, CHASSI 9BD195A6MG0734263, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA Avaliado no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

**ITEM 10: SUCATA - VW SANTANA, PLACA KMM-3288 ANO 2000/2001 - VEÍCULO BAIXADO. Avaliado no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**

**ITEM 11: TORRE ESTAIADA, DE 20 METROS DIVIDIDA EM 4 PEÇAS DE 5 METROS. Avaliado no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

**ITEM 12: CARRETA AGRÍCOLA 01 EIXO CARROCERIA DE MADEIRA PARA 4 TONELADAS. Avaliado no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)**

**ITEM 13: CARRETA AGRÍCOLA 04 RODAS CARROCERIA DE MADEIRA PARA 4 TONELADAS. Avaliado no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)**

Qualquer informação sobre o Edital poderá ser obtida no Portal da transparência, pessoalmente na Prefeitura Municipal de Maria Helena, Praça Brasil, nº 2001, ou pelo telefone 44 3662 1030 ramal 27, no horário 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, até o penúltimo dia designado para o ato de realização do Leilão.

Maria Helena - PR, 13 de maio de 2024

MARLON RANCIER MARQUES  
 Prefeito Municipal

JHENIFFER MARIANE ROMIG  
 Leiloeira  
 Portaria Nº 153/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**  
 ESTADO DO PARANÁ

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023, PRAZO**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade: RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.233.582/0001-07, sito na Avenida Tiradentes, nº2680, centro na cidade de Umuarama-Pr, por seu representante legal infra-assinado a Sr. **ILIDIO COELHO SOBRINHO**, portador do RG nº. 651.305 SSP PR e inscrito no CPF 046.473.359-68, residente e domiciliado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 2555, centro, na cidade de Iporá-PR CEP 87.560-000 Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº.061/2023, da Inexigibilidade nº 012/2023 Processo 048/2023, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
 com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666-93, prorrogando até 15/01/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporá / PR., 18 de Abril 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ/CONTRATANTE  
 SERGIO LUIZ BORGES/Prefeito Municipal.

JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP  
 Representante: ILIDIO COELHO SOBRINHO

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
 Re nº: \_\_\_\_\_ Re nº: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
 Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 061/2024**  
**Concorrência Eletrônica Nº 004/2024**  
**Edital nº 026/2024**  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
**Contratada:** NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA. (41.171.531/0001-24)

**OBJETO:** objeto do presente Contrato é a execução de Construção de barracão feira contendo: espaço de comercialização, sala térmica, sanitário feminino PdD, sanitário masculino e jardim , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 004/2024

**Valor total:** R\$ 295.400,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais)  
**Vigência:** 360 dias  
**Execução:** 180 dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.  
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de maio de 2024.  
**FORO:** Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
 PRAÇA BRASIL, 2001 - FONE (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - MARIA HELENA, PARANÁ - CNPJ Nº 76.247.386/0001-00

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 001/2024**  
**Dispensa Nº 003/2024**  
**Edital nº 003/2024**  
**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA (75.540.487/0001-06)  
**Contratada:** CICERO A FERREIRA (20.685.515/0001-80)

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para serviço de REFORMA dos banheiros da câmara Municipal, por empreitada a preço global, com material e mão de obra, conforme disposto em planilha de serviços e insumos diversos, bem como planilha orçamentária, de acordo com termo de referência, conforme projetos. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Valor total:** R\$ 54.436,21 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)  
**Vigência:** 13/05/2024 A 13/11/2024  
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
 AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 966 UMUARAMA - PR  
 CEP 87.503-030 ZONA PARQUEZIM FONE: (41) 3623-2728  
 www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 - Dispensa  
 Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa DENTAL PREMIUM LTDA - EPP, para a aquisição de instrumentos cirúrgicos para a divisão de Estomatologia da Central de Estomatologia de materiais pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R. S., conforme termo de Referência a qual se sagrou vencedora com o menor preço do lote, no montante de R\$ 52.098,18 (cinquenta e dois mil, noventa e oito reais e dezcentos centavos), no processo de dispensa de licitação, nos moldes do termo de Referência.

**DESPACHO:** RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 005/2024, anexo. Em 13 de maio de 2024.  
 ALMIR DE ALMEIDA  
 Presidente

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação Eletrônica nº 026/2024  
**Tipo:** Menor Preço  
**Tipo de Julgamento:** Global

**Objeto:** Contratação para manutenção da Frota Municipal nº 509, veículo caminhão coletor de lixo domiciliar, modelo Mercedes Benz / Atego 1729CI, Placa BEA-8B36, Patrimônio 36789, pertencente a Diretoria de Limpeza Pública, desse município de Guaira/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 09h00min às 17h00min do dia 20/05/2024 (Horário de Brasília/DF)

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Publique-se-se. Guaira (PR), em 13 de maio de 2024.  
 Marcelo Celestrino / Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 Estado do Paraná  
 AVISO DE PREGÃO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 - PMU - RELANÇAMENTO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 - PMU - RELANÇAMENTO

**ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 1472/04 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 667/2023, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, projetores, impressoras e licença de sistema operacional para suprir as demandas da Secretaria de Assistência Social.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Até às 08:00 horas do dia 03/06/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 03/06/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 03/06/2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODALIDADE DE DISPUTA:** Aberto e Fechado

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 656.275,90 (seiscentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinco reais e noventa centavos).

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama ([www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br)), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BIL COMPRAS ([www.bil.org.br](http://www.bil.org.br)).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 - Ramais 127 e 129.

Umuarama/PR, 10 de maio de 2024.  
 CELSO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
 Secretário de Administração  
 DAIANE PAULA DE OLIVEIRA DEMOZZI  
 Secretária de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 Estado do Paraná  
 AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - FMS  
 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2024 - FMS, aquisição de móveis para Vigilância Sanitária e para o Comitê da Dengue, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 23 de maio de 2024, às 09:00 horas.

Umuarama, 09 de maio de 2024.  
 EDSON DOS SANTOS SOUZA  
 Secretário Municipal de Saúde



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 4.765  
Dispõe sobre a proibição de manter animais acorrentados no âmbito do Município de Umuarama e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO § 7º DO ART. 48 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica proibido manter animais presos em correntes ou assemelhados no âmbito do Município de Umuarama.  
Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator, proprietário dos animais, as seguintes sanções:  
I - em caso de estabelecimentos comerciais, multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);  
II - em caso de pessoa natural, multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
§ 1º As multas previstas no caput serão aplicadas progressivamente a cada nova ocorrência.  
§ 2º O valor das multas será corrigido, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que vier a substituí-lo.  
Art. 3º Não se incluem nas proibições previstas nesta Lei as hipóteses em que:  
I - os animais estejam em circulação com tutor, quando portando corrente, guia ou similar;  
II - os animais fiquem acorrentados pontualmente para limpeza de calçada ou outras atividades temporárias, pelo tempo necessário à execução do serviço;  
III - o proprietário do animal, especialmente tratando-se de cães, estiver em sua residência e seja estritamente necessário, por motivos de segurança, manter o animal acorrentado.  
Parágrafo único. Poderá o agente público responsável, no ato de fiscalização, se não constatar maus-tratos ou perigo iminente ao animal, permitir a permanência temporária do animal acorrentado, por período determinado para a realização de obra de canal, desde que esta seja breve ou outras situações que justifiquem tal medida.  
Art. 4º As sanções previstas nesta Lei não elidem a aplicação das penas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.  
Art. 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.  
Parágrafo único. Na regulamentação de que trata esta Lei, constará obrigatoriamente:  
I - o órgão responsável pela fiscalização e aplicação das sanções;  
II - as formas e os prazos para a interposição de recurso administrativo.  
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  
Umuarama, em 13 de maio de 2024.  
Cleber Marcos Nogueira  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
ESTADO DO PARANÁ  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DECRETO Nº 2038/2024  
Adjudica e Homologa o julgamento proferido no Processo Licitatório INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;  
D E C R E T A:  
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 80/2024 de 08 de abril de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024, que tem por objeto a (o) Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios..  
Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.  
PROponente: VALOR TOTAL  
APARECIDA ANTUNES DE SOUZA  
R\$ 8.022,70 oito mil e vinte e dois reais e setenta centavos  
AUGERINA GOMES DA SILVA  
R\$ 12.794,50 doze mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos  
CARLOS EDUARDO MOURA  
R\$ 8.682,00 oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais  
CINTIA POIATTE  
R\$ 6.519,10 seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos  
FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO  
R\$ 6.942,00 seis mil, novecentos e quarenta e dois reais  
MÁRIA APARECIDA PEREIRA MANTOVANI  
R\$ 9.599,00 nove mil, quinhentos e noventa e nove reais  
RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA  
R\$ 11.909,10 onze mil, novecentos e nove reais e dez centavos  
ANTONIO KROMINSKI  
R\$ 6.715,00 seis mil, setecentos e quinze reais  
Art. 3º Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.  
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL, 10 de maio de 2024  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA 001/2024  
EDITAL Nº 038/2024  
O Município de Cafetal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bill.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023 e 066/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de adequação ou readequação de estradas rurais, com foco específico no cascalhamento das estradas Santa Clara e São Paulo.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 286.714,13 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e treze centavos).  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 15/06/2024.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 15/06/2024.  
Cafetal do Sul – PR, 13 de maio de 2024.  
KATIA SILVA TRIVES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA 002/2024  
EDITAL Nº 039/2024  
O Município de Cafetal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bill.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023 e 066/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.  
OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para pavimentação de vias rurais em TS1 nas Estradas Jangada e Pantera, sendo um total de 24.300,00 m², incluindo serviços primários, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e placa de obra, com recursos provenientes do conforme instrumento de Repasse Nº 4107520/2023 A ITAIPU BINACIONAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL do Programa "ITAIPU MAIS QUE ENER-GIA", e contrapartida do município de Cafetal do Sul.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 2.225.713,98 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e treze reais e noventa e oito centavos).  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 16/06/2024.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 16/06/2024.  
Cafetal do Sul – PR, 13 de maio de 2024.  
KATIA SILVA TRIVES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 017/2024  
O Município de Cafetal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 017/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de ar condicionado que irá atender todas as demandas ligadas áreas de climatização, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais, ferramentas e máquinas para atender as demandas das secretarias municipais.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 227.416,65 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 27/05/24.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 às 09:00 horas do dia 27/05/24.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/05/24.  
Cafetal do Sul – PR, 10 de maio de 2024.  
KATIA SILVA TRIVES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 77/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: APARECIDA ANTUNES DE SOUZA  
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios..  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de maio de 2025.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 8.022,70 (oito mil e vinte e dois reais e setenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024.  
Alto Piquiri - PR, 14 de maio de 2024.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 78/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: AUVERINA GOMES DA SILVA  
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios..  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de maio de 2025.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 12.794,50 (doze mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024.  
Alto Piquiri - PR, 14 de maio de 2024.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 79/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: CARLOS EDUARDO MOURA  
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios..  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de maio de 2025.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 8.682,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024.  
Alto Piquiri - PR, 14 de maio de 2024.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 80/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: CINTIA POIATTE  
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios..  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de maio de 2025.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 6.519,10 (seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024.  
Alto Piquiri - PR, 14 de maio de 2024.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 81/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO  
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios..  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de maio de 2025.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 6.942,00 (seis mil, novecentos e quarenta e dois reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024.  
Alto Piquiri - PR, 14 de maio de 2024.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 82/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: MARIA APARECIDA PEREIRA MANTOVANI  
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios..  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de maio de 2025.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 9.599,00 (nove mil, quinhentos e noventa e nove reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024.  
Alto Piquiri - PR, 14 de maio de 2024.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 83/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA  
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios..  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de maio de 2025.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 11.909,10 (onze mil, novecentos e nove reais e dez centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024.  
Alto Piquiri - PR, 14 de maio de 2024.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 84/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: ANTONIO KROMINSKI  
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios..  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de maio de 2025.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 6.715,00 (seis mil, setecentos e quinze reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024.  
Alto Piquiri - PR, 14 de maio de 2024.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 018/2024  
O Município de Cafetal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 018/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos para apoio à produção – Trator Agrícola, conforme Convenio nº 91274/2021.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 321.300,00 ( trezentos e vinte e um mil e trezentos reais).  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 28/05/24.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 às 09:00 horas do dia 28/05/24.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/05/24.  
Cafetal do Sul – PR, 10 de maio de 2024.  
KATIA SILVA TRIVES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**SUMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
N Bana & Cia LTDA, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação – LI, com validade de 29/10/2024, para as atividades de Fabricação de móveis com predominância de metal a ser implantada na Rua Jorge Carlos Jardim, nº. 1125 – Parque Industrial I, Cidade de Umuarama/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
N Bana & Cia LTDA, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação – RLO, para as atividades de Fabricação de móveis com predominância de metal a ser implantada na Rua Jorge Carlos Jardim, nº. 1125 – Parque Industrial I, Cidade de Umuarama/PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 018/2024  
O Município de Cafetal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 018/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos para apoio à produção – Trator Agrícola, conforme Convenio nº 91274/2021.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 321.300,00 ( trezentos e vinte e um mil e trezentos reais).  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 28/05/24.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 às 09:00 horas do dia 28/05/24.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/05/24.  
Cafetal do Sul – PR, 10 de maio de 2024.  
KATIA SILVA TRIVES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.  
CONTRATADA: 16.656.715 CELIO LEONCIO CAVALCANTE.  
DO OBJETO  
O objeto do presente contrato é a eventual prestação de serviços de forma parcelada de corte de árvores, com transporte e remoção dos resíduos e, fornecimento necessário de equipamentos, maquinário e mão de obra, para atender demanda Município de Cidade Gaúcha – PR.  
DA VIGÊNCIA  
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;  
DO VALOR  
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 86.233,40 (oitenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos).  
Cidade Gaúcha - PR, em 03 de Maio de 2024.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal  
Contratante  
CELIO LEONCIO CAVALCANTE  
Representante Legal  
Contratado  
TESTEMUNHAS:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 002/2024  
Ementa: Dispõe sobre a revogação da Dispensa de Licitação de forma Presencial, nº 001/2024, e dá outras providências.  
Preambulo: Eu, Ovídio Alves Teixeira, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais que me confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 71, II, da Lei Federal n.º 14.133/21. Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, sem isso se constitua ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473;  
Considerando a visualização de um erro formal de anexos contidos no despacho de número 11, do processo administrativo nº 001/2024, considerando que o processo ainda se encontra em sua fase interna, portanto, não trazendo prejuízo à administração pública e a terceiros;  
Considerando pela análise de previsão do art. 71, II, da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 14.133/21, a possibilidade de revogação de procedimento licitatório, com razão no interesse público, de conveniência e oportunidade, por ato de própria administração.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica revogado na íntegra, por motivo de conveniência e oportunidade, visando o atendimento da supremacia do interesse público o Edital e demais atos referente ao Processo Licitatório nº 001/2024, Dispensa de Licitação na forma Presencial, nº 001/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA HABILITADA E ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO COMPLETO DE SERVIÇOS DE BUFFET, compreendendo o preparo de alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, bem como, utensílios e equipamentos necessários para a boa execução dos serviços, em atendimento a necessidade da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – PR, na execução de em um evento solene, cujo objetivo é a entrega de homenagem de Cidadão Benemérito e Honorário, a ser realizado no dia 17/05/2024.  
Art. 2º - Fica determinado ao Setor de Licitações e Contratos o imediato lançamento de nova licitação para o mesmo objeto, com as adequações formais necessárias.  
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Cidade Gaúcha, PR, 13 de Maio de 2024.  
OVÍDIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024  
Processo Administrativo nº 002/2024  
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133/2021, torna público aos interessados que está casa de leis pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA HABILITADA E ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO COMPLETO DE SERVIÇOS DE BUFFET, compreendendo o preparo de alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, bem como, utensílios e equipamentos necessários para a boa execução dos serviços, em atendimento a necessidade da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – PR, na execução de em um evento solene, cujo objetivo é a entrega de homenagem de Cidadão Benemérito e Honorário, a ser realizado no dia 17/05/2024, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.  
Data Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentação, conforme termo de referência do edital, disponível no site do Câmara Municipal de Cidade Gaúcha - PR, link: www.cmcidadegaucha.pr.gov.br, aba processos licitatórios.  
Dia: 16/05/2024 às 23h59min59 (Referência de horário, Brasília – DF).  
A Proposta de Preço deverá ser protocolada, por meio eletrônico, via protocolo no link da Câmara, a ser: https://cmcidadegaucha.tdoc.com.br/pt-br/?processo=legislativo&categoria=licitacao&filter=01HX9033HR5ADPNANX5SWW1ZXPY, preferencialmente fazendo referência a Dispensa de Licitação nº 002/2024.  
Cidade Gaúcha - PR, 13 de maio de 2024.  
OVÍDIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024  
Processo Administrativo nº 002/2024  
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133/2021, torna público aos interessados que está casa de leis pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA HABILITADA E ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO COMPLETO DE SERVIÇOS DE BUFFET, compreendendo o preparo de alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, bem como, utensílios e equipamentos necessários para a boa execução dos serviços, em atendimento a necessidade da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – PR, na execução de em um evento solene, cujo objetivo é a entrega de homenagem de Cidadão Benemérito e Honorário, a ser realizado no dia 17/05/2024, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.  
Data Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentação, conforme termo de referência do edital, disponível no site do Câmara Municipal de Cidade Gaúcha - PR, link: www.cmcidadegaucha.pr.gov.br, aba processos licitatórios.  
Dia: 16/05/2024 às 23h59min59 (Referência de horário, Brasília – DF).  
A Proposta de Preço deverá ser protocolada, por meio eletrônico, via protocolo no link da Câmara, a ser: https://cmcidadegaucha.tdoc.com.br/pt-br/?processo=legislativo&categoria=licitacao&filter=01HX9033HR5ADPNANX5SWW1ZXPY, preferencialmente fazendo referência a Dispensa de Licitação nº 002/2024.  
Cidade Gaúcha - PR, 13 de maio de 2024.  
OVÍDIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024  
DISPENSA POR LIMITE Nº 002/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.  
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.  
DO OBJETO  
Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), controle, com fornecimento de SIM Card, abrangendo serviços locais e de longa distância (móvel-fixo e móvel-móvel), para comunicação de voz e mensagem de texto – SMS e Serviços de Acesso Internet Móvel com pacote mínimo de 50Gb, em conformidade com as condições, critérios, especificações e procedimentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Dispensa de Limite, sob o nº 002/2024.  
DO VALOR CONTRATUAL  
A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor mensal de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) totalizando as 12 (doze) parcelas o valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.  
DA VIGÊNCIA  
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal, conforme inciso XVII do art. 6, c/c art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.  
Cidade Gaúcha - PR, em 30 de Abril de 2024.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal  
Contratante  
REINALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Representante Legal  
Contratado  
FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN  
Representante Legal  
Contratado  
TESTEMUNHAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 89/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS EPP  
DO OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para atender a farmácia básica de saúde, conforme termo de referência do edital.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de maio de 2025.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 6.052,00 (seis mil e cinquenta e dois reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO Nº 6/2024.  
Alto Piquiri - PR, 14 de maio de 2024.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
EDIELE DE MORAES PINHEIRO  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – PARANÁ**  
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO E AUTORIZADO a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, com fundamento no artigo 74, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de 03 (três) Tables de inscrições para o curso "Boas práticas de execuções municipais – conhecimento para legisladores – resoluções editadas para o pleito de 2024 e suas ingerências aos agentes públicos e o julgamento de contas do poder executivo", que será promovido pela UNICURSOS, nos dias 15 a 17 de maio de 2024, em Curitiba-PR, no valor total de R\$ 4.770,00. A despesa será custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001/3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.  
Public-se.  
Douradina, 13 de maio de 2024.  
RODRIGO MARTINS  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2024  
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissolo, nº 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO NO MÍNIMO 2023/2024, TUDO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023 E 769/2019, (TRANSPORTE SANITÁRIO) E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.  
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 90.138,00 (noventa mil, cento e trinta e oito reais)  
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bill.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretária de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissolo, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h50m do dia 27/05/2024.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 27/05/2024.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2024.  
MIRIAM CARLA MUMBACH  
PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL  
Termo de Rescisão Unilateral do contrato de fornecimento n.º 154/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 052/2023, imposto pelo MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasília, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 06.247.386/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, em face da empresa L.C. COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 39.481.277/0001-19, situada à Rua Rio Branco Nº 404 – 908-066, TORRE 2 EDIF. P. Centro, em Florianópolis – SC, no CEP: 88.015-200, denominada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:  
1. DA RESCISÃO CONTRATUAL  
1.1 O contratante resolve, em conformidade com o artigo 138, inciso I, da Lei 14.133/21, bem como cláusula n.º 12.2 do contrato de fornecimento n.º 154/2023, RESCINDIR o Contrato de fornecimento nº 154/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º 052/2023, cujo objeto é a Aquisição de PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender a demanda de todas as secretarias do município de Maria Helena.  
2. MOTIVAÇÃO  
2.1. A presente rescisão é motivada pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, inciso I, da lei 14.133/21, tendo em vista que a contratada ficou impossibilitada de fornecer o produto licitado, em decorrência da falta de certidões fiscais de âmbito estadual e federal, as quais deveria manter regular durante todo o contrato.  
3. DA PENALIDADE  
3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.  
4. DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA  
4.1. Fica assegurada à contratada o prazo recursal de 3 (três) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/21, a contar da sua publicação.  
5. DO FORO  
5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente rescisão.  
Maria Helena - PR, 13 de maio de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**  
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR  
CNPJ 01.404.023/0001-09  
Fone (41) 3643.1302  
camara\_franciscoalves@hotmail.com

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**  
ATO DA MESA DIRETORA Nº 038/2024  
Em análise ao requerimento do senhor DARIO APARECIDO DE NIGRO ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 554.612.989-15, realizado em 09/05/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 14/05/2024 e retorno em 17/05/2024, objetivando a participação no Curso "LEGISLATIVO E EXECUTIVO NO ATENDIMENTO DE EXCEL



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 024/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia, para desenvolvimento de projeto de drenagem urbana, em complementação ao projeto de lançamento de águas pluviais na faixa da BR 163 (águas de origem da comunidade de Bela Vista do Oeste), para transposição da BR 163, em metodologia não destrutiva, para lançamento das águas pluviais no córrego Mirafontes, em atendimento ao DNIT, ofício 143248/2021, ofício 8081342, resolução 07/2021 e normas vigentes.

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Pregoeira oficial, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data da abertura do aviso de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica nº 024/2024. A sessão seria aberta das 09h00min às 17h00min do dia 16/05/2024, ficando alterada para a seguinte data e horário:

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 09h00min às 17h00min do dia 17/05/2024 (Horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitação e/ou pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924/9928 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Publique-se. Guaira (PR), em 13 de maio de 2024.

**Graziela Barbosa de Azevedo / Agente de Contratação**

**MUNICÍPIO DE MARILUZ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.**

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que às 10:00 horas do dia 24 de maio de 2024, na plataforma [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Van	1	R\$ 322.990,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mariluz e na plataforma [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), ou através do e-mail: [karina@mariluz.pr.gov.br](mailto:karina@mariluz.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma. Mariluz, 13 de maio de 2024.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
Prefeito Municipal.

**CIEUNP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

**PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023**

**PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIEUNP**

**EDITAL Nº 006/2024**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIEUNP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 001/2023 do CIEUNP, homologado pelo Edital nº 004/2023.
- Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIEUNP, no período de **13/05/2024 a 17/05/2024, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para confirmarem a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 – Contratação, do Edital nº 01/2023, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

**INFORMÁTICA - UMUARAMA**  
**30 HORAS SEMANAIS**

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
3º	72574	Santhiago Monteiro Pereira	Sistemas de Informação	14/10/02

3. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 19 de maio de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
Presidente do CIEUNP

**CIEUNP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

**PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023**

**PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIEUNP**

**EDITAL Nº 007/2024**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIEUNP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 001/2023 do CIEUNP, homologado pelo Edital nº 004/2023.
- Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIEUNP, no período de **14/05/2024 a 20/05/2024, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para confirmarem a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 – Contratação, do Edital nº 01/2023, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

**INFORMÁTICA - UMUARAMA**  
**30 HORAS SEMANAIS**

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
4º	72341	Joao Guilherme Chagas Piaia	Sistemas de Informação	14/03/04

3. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 13 de maio de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
Presidente do CIEUNP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

**PORTARIA Nº 267**  
DE 13 DE MAIO DE 2024

**SÚMULA:** "Concede diárias para servir despesas de alimentação e hospedagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.189, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,

**RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER 03 (três) diárias no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e 01 (uma) diária no valor de R\$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 1.697,50 (Hum mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), ao Prefeito Municipal, Oberdam José de Oliveira, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo

14/05/2024 A 17/05/2024 Saída: 06h00min Curitiba-PR – SEAB;

- SECD; - DETRAN; - SANEPAR; - SEDEST; - SECRETARIA DO TRABALHO;

- Escritório Felipe Franchischini;

I – Na concessão das diárias estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 13 de maio de 2024.

Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO Nº 90/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

**CONTRATADA:** CIRURGIA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP DO OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para atender a farmácia básica de saúde, conforme termo de referência do edital.

**DA VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de maio de 2025.

**DO VALOR CONTRATUAL:** O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 5.743,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e três reais) a serem pagas conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 6/2024.

Alto Piquiri - PR, 14 de maio de 2024.

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Contratante  
**ANDERSON TORRES DOS SANTOS**  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

**CONTRATADA**  
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI  
CNPJ: 76.247.352/0001-08

**CONTRATADA**  
ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 058.263.870-00/153

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA**  
RG: 10.696.947-5  
CPF: 085.796.479-03  
REPRESENTANTE LEGAL

**CIEUNP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIEUNP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 17/2024**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIEUNP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CIEUNP, homologado pelo Edital nº 04/2023, nos termos deste edital.
- Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIEUNP, no período de **14/05/2024 a 20/05/2024** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

**12º REGIONAL DE UMUARAMA**

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
12º	015	Maria Rosa dos Prazeres Soares	Condutor da Ambulância Socorrista	Umuarama/PR

1. Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Alônia, Cafetal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraima, Umuarama. Vaga inicialmente para a Base de Cafetal do Sul.

- O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
- Se for considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIEUNP.
- É condição para admissão no CIEUNP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
- As condições de trabalho e as condições de trabalho previstas no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
- O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
  - Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
  - Carteira/Cédula de Identidade - RG;
  - Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensada no caso de possuir CTPS digital);
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regulamento reconhecido ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 1º da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando devêr ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens, dívidas e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
- Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIEUNP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

- O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 13 de maio de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
Presidente do CIEUNP

**Cafetal do Sul**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**CNPJ: 95.640.652/0001-05**  
Av. Italo Ocellli, 664 - Fone: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 009/2024 de 08/01/2024, sobre o **Processo nº 31/2024, Pregão eletrônico nº 16/2024**, que tem por Objeto: Aquisição de materiais para a Sec. Municipal de Assistência Social para confecções de kits através do programa Mãos de Mães para ser entregue as gestantes.

**DOTAÇÃO:**

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
08.001.041221100.2.003	339039	1000	16	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Vencedores:** SILVA E GALVÃO LTDA. Vencedor dos lotes: 1,2,3,5,6,8,9,10 e 11. Perfazendo um montante de **R\$ 24.880,00** (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais).  
MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES. Vencedor dos lotes: 4,7,12,13,14. Perfazendo um montante de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais).

Cafetal do Sul, 13 de maio de 2024

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2024

**TERMO DE ADITIVO**

**2º Termo aditivo do contrato nº 145/2022, decorrente de PREGÃO nº 30/2022 de Aquisição de Emulsão Asfáltica, CBUQ e Asfalto emulsão conforme ANEXO I do edital.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.826.387/0001-53, com sede no endereço: RODO PR 323 KM 326, S/N, CENTRO, SUBURBANO PEROBAL-PR, neste ato representada por **LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA**, portador do RG nº 10.696.947-5, portador do CPF sob nº 085.796.479-03, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais). Fica aditado o presente contrato em 25% sobre o valor inicial, conforme protocolo 8141, com fundamento art. 65, I, alínea b, cº 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO**

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
518997872	VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA	Responsável Legal do Itens	Assinado digitalmente em 13/05/2024
618897599	MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA	Responsável da Unidade	Assinado digitalmente em 13/05/2024
611886849	MARILIM APARECIDA MAQUEDA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 13/05/2024
611416192	EMILIELE VINICOLATO MENDES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 13/05/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 13/05/2024 13:45:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://ilustrado.com.br> ou no endereço <http://www.altoquiri.pr.gov.br> informando o código verificador: 1216282 e código CRC: 230482E.

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.356/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

Edital Nº	035/2024
Licitação Nº	004/2024
Modalidade	CONCORRÊNCIA
Data	11/04/2024
Objeto	execução de Construção de barracão feira contendo: espaço de comercialização, sala térmica, sanitário feminino P.C.D, sanitário masculino e jardim , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 004/2024

DECLARANDO VENCEDORES O SEGUINTE FORNECEDOR:

**NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA.** (41.171.531/0001-24) com o lote: 1 no valor total de R\$ 295.400,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

MARIA HELENA, 13 de maio de 2024.

**MARLON RANCER MARQUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**  
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 018/2024, cujo objeto é: Aquisição de EQUIPAMENTO(S), sendo 01 (uma) Retroscavadeira 4X4 e 01 (um) Caminhão Caçamba Basculante 6x4, conforme especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO - SEDU/SECID e Termo de Convênio nº 034-2024.

**Lote 01: Retroscavadeira 4x4**  
**Quantidade:** 01 unidade  
**Valor:** R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)  
**Empresa Vencedora:** TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 08.671.846/0001-65

**Lote 02: Caminhão Caçamba Basculante 6x4**  
**Quantidade:** 01 unidades  
**Valor:** R\$ 713.992,00 (setecentos e treze mil, novecentos e noventa e dois reais)  
**Empresa Vencedora:** SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.681.377/0001-81

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.068.992,00 (um milhão, sessenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais)

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, para assinatura do contrato na Divisão de Licitações.

Mariluz, 13 de maio de 2024.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
CPF: 805.330.519-91  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00226/2024)**

DEVEDOR	CPF	Data início de
<b>Ente Federativa/UF:</b> Paraná/PR	CNPJ: 81.478.133/0001-70	
<b>Endereço:</b> Av. Dona Pirella Byington, 1800 Centro	CEP: 87540-000	
<b>Bairro:</b> Centro	CEP: 87540-000	
<b>Telefone:</b> (044) 3636-8300	Fax:	
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:gd@mariluz.pr.gov.br">gd@mariluz.pr.gov.br</a>		
<b>Representante:</b> VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA		
<b>CPF:</b> 524.098.729-72		
<b>Cargo:</b> Prefeito		
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:prefeito@mariluz.pr.gov.br">prefeito@mariluz.pr.gov.br</a>	<b>Complemento:</b>	<b>Data início de</b>
		01/01/2021

DEVEDOR	CPF	Data início de
<b>Unidade Gestora:</b> Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Mariluz	CNPJ: 03.331.336/0001-25	
<b>Endereço:</b> Avenida Pirella Byington, 900 Centro	CEP: 87540-000	
<b>Bairro:</b> Centro	CEP: 87540-000	
<b>Telefone:</b> 443636-8300	Fax:	
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:funcionarios@mariluz.pr.gov.br">funcionarios@mariluz.pr.gov.br</a>		
<b>Representante:</b> VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA		
<b>CPF:</b> 014.469.179-09		
<b>Cargo:</b> Presidente		
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:valdete@mariluz.pr.gov.br">valdete@mariluz.pr.gov.br</a>	<b>Complemento:</b>	<b>Data início de</b>
		01/06/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 3.433, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Paraná - FASPEL e CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Mariluz da quantia de R\$ 108.159,73 (oitenta e três mil e cinco centos e cinquenta e nove reais e três centavos), correspondentes aos valores de Cotas Cálculo devida e não recolhidas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2023 a 12/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP Anexo.

Pelo presente instrumento o(a) Município de Paraná confessa ao DEVEDOR do montante citado o compromisso de a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pelo acatamento do presente acordo e cumprimento. Ficou, portanto, rescindido o débito do DEVEDOR a partir da assinatura do acordo, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 108.159,73 (oitenta e três mil e cinco centos e cinquenta e nove reais e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.802,63 (dois mil e noventa e dois reais e três centavos), a partir da assinatura do acordo, em data de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 13.969,33 (treze mil e novecentos e sessenta e nove reais e três centavos), vencerá em 20/06/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a corrigir no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que venham incidir sobre elas.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data de inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e encerrados de juros legais composto de 0,40% ao mês (zero virgula quarenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero virgula quarenta por cento ao mês), conforme Lei nº 3.433, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas discriminadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e encerrados de juros legais composto de 0,40% ao mês (zero virgula quarenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento).

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e encerrados de juros legais composto de 0,40% ao mês (zero virgula quarenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da legislação interna e da legislação do Município. A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme Anexo II e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Caracteriza multa para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou intelecção judicial ou extrajudicial, a renovação da autorização formalizada ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ato de natureza declaratória, nos termos do artigo 399 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Paraná - PR / 13/05/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**Estado do Paraná**  
**PORTARIA Nº 230/2024**  
**Data:** 13.05.2024

**Ementa:** concede licença sem remuneração a servidor público municipal, pelo prazo de dois anos consecutivos, para tratar de assuntos particulares, e de outras providências.

O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003, artigo 97, inciso III, e artigo 102 e seguintes, e considerando o memorando online sob o nº 1238/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de dois anos consecutivos, sem remuneração, ao servidor público municipal EDSON JOSE DE CARVALHO, matrícula 10499-01, ocupante do cargo de



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA Nº 14/2024. EXONERA O SERVIDOR ALEXEI SANTANA DELGADO.

CAFEZAL DO SUL. TERMO ADITIVO Nº. 04/2023 ao CONTRATO Nº. 82/2020. CONTRATADO entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.

CAFEZAL DO SUL. TERMO ADITIVO Nº. 04/2023 ao CONTRATO Nº. 82/2020. CONTRATADO entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.

CAFEZAL DO SUL. TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 110/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa SIRLENE ABDON SIQUEIRA LIMA.

CAFEZAL DO SUL. TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 110/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa SIRLENE ABDON SIQUEIRA LIMA.

CAFEZAL DO SUL. TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 110/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa SIRLENE ABDON SIQUEIRA LIMA.

CAFEZAL DO SUL. TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 110/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa SIRLENE ABDON SIQUEIRA LIMA.

CAFEZAL DO SUL. TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 110/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa SIRLENE ABDON SIQUEIRA LIMA.

CAFEZAL DO SUL. TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 110/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa SIRLENE ABDON SIQUEIRA LIMA.

CAFEZAL DO SUL. TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 110/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa SIRLENE ABDON SIQUEIRA LIMA.

CAFEZAL DO SUL. TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 110/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa SIRLENE ABDON SIQUEIRA LIMA.

CAFEZAL DO SUL. TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 110/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa SIRLENE ABDON SIQUEIRA LIMA.

CAFEZAL DO SUL. TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 110/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa SIRLENE ABDON SIQUEIRA LIMA.

CAFEZAL DO SUL. TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 110/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa SIRLENE ABDON SIQUEIRA LIMA.

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP. 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO. 2. RESULTADO DA RUBRICA. 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº: 86/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº: 86/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº: 85/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº: 85/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 232/2024. Data: 13.05.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 232/2024. Data: 13.05.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 232/2024. Data: 13.05.2024.



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital 001/2024

O Município de Alto Piquiri – PR com fundamento na Lei Municipal nº 207 de 18/11/2014 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) PARA CONTRATAÇÃO de Professor para o atendimento da Educação 20 horas, para cumprimento da Lei 13.146/2015 e Lei 12.764/2012, para atendimento na Educação Especial e Educação Infantil e de eventuais professores afastados de suas atividades temporariamente, podendo ser interrompido a qualquer tempo, por conveniência do Município.

1-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Identificação do Cargo

1.2 Professor para atendimento da educação 20 horas Abertura de Edital de Processo Seletivo Simplificado por tempo determinado com provas de títulos.

2-DAS FUNÇÕES, REQUISITOS E CONDIÇÕES

2.1. As funções objeto deste processo seletivo são as seguintes:

Função

Vagas Carga Horária Semanal Período de Contratação Qualificação Exigida

Remuneração Mensal

Professor 05 + CR 20 horas A partir de junho de 2024 a 16/12/2024. Em nível Médio na modalidade normal (concluído);

Em nível superior graduação em Pedagogia (concluído);

Curso normal superior (concluído). R\$ 1.880,13

2.2 As contratações temporárias, que se trata neste edital será em caráter excepcional conforme a necessidade da Administração.

3-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

3.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para a função pública de Professor 20h, com remuneração de 1.880,13 para atender as Escolas e CMEIs Municipais.

3.3 O candidato classificado e convocado será lotado nos estabelecimentos designados pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, obedecendo ao critério de necessidade e o relevante interesse público em destaque para o atendimento à Educação Especial.

3.4 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) terá por Base Legal a Lei Municipal nº 207 de 18/11/2014.

4- Professor 20 horas

4.1 DAS ATRIBUIÇÕES: PROFESSOR DE 20 HORAS

\*Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas sob sua responsabilidade.

\*Participar da elaboração e/ou reatualização do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.

\*Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.

\*Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdo a serem trabalhados com os alunos.

\*Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.

\*Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.

\*Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.

\*Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.

\*Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.

\*Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra.

\*Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.

\*Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.

5- DOS TÍTULOS

5.1 Para a função de Professor 20 horas para atender Escolas e CMEIs, serão considerados os seguintes Títulos, onde a análise da documentação valerá no máximo 100 (cem) pontos conforme itens descritos nas tabelas abaixo:

Tabela de Títulos para Avaliação

TÍTULOS

PONTOS DOCUMENTAÇÃO PARA

COMPROVAÇÃO ATE O

MÁXIMO 100

5.2 – TEMPO DE SERVIÇO (Período de 06.05.2014 a 06.05.2024)

a) Tempo de Serviço na função de Professor ou Educador Infantil da Rede Pública Municipal, Estadual, Federal e Particular.

1 ponto por ano a) Certidão de Tempo de Serviço, para professores;

ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato de Trabalho em regime Especial (CRES);

70

5.3 – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

b) Curso Superior em Pedagogia/ Normal Superior 70 pontos

certificado ou Certidão de conclusão de curso acompanhado de respectivo Histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade) devidamente credenciada.

60

c) Formação em Curso de Magistério/ Formação de docentes.

60 pontos Certificado ou Certidão de conclusão de curso acompanhado de respectivo Histórico escolar, emitido por Instituição devidamente credenciada.

20

d) Pós-Graduação em Educação Especial.

20 pontos Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – (IES) devidamente credenciada.

20

Total 100

pontos

5.4 Em hipótese alguma serão recebidos Títulos, comprovantes e/ou declarações fora do prazo estipulado.

5.5 Somente serão validados os títulos que corresponderem a documento idôneo e os certificados de conclusão de cursos de graduação, especialização emitidos por instituição autorizada pela Secretaria Estadual da Educação e/ou reconhecida pelo MEC.

5.6 Serão considerados para análise da experiência no exercício da profissão de opção: fotocópias autenticadas da CTPS – carteira de trabalho e previdência social contendo: folha de rosto; qualificação civil e contratos de trabalho.

5.7 Serão consideradas para análise da experiência no exercício da profissão declaração original do empregador com dados cadastrais e firma reconhecida, onde conste a nomenclatura do cargo ocupado, detalhamento de atividades desempenhadas, bem como o início e término da relação empregatícia.

5.8 Será considerado aprovado na prova de títulos o candidato que obtiver nota igual ou superior 60,0 (sessenta).

5.9 O candidato que não auferir a nota mínima na prova de títulos será desclassificado do Processo Seletivo.

6- DA ENTREGA DOS TÍTULOS

6.1 Os títulos deverão ser inseridos on-line por meio do endereço eletrônico no site da prefeitura no link [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br) específico.

7- INSCRIÇÕES

7.1 Publicação do Edital se dará em 14.05.2024

7.2 As inscrições estarão abertas e poderão ser realizadas no período de 23.05.2024 a 06.06.2024 na modalidade on-line pelo site da prefeitura municipal de Alto Piquiri-PR no link específico.

7.3 Caso o candidato não possua acesso a computadores e a internet poderá fazer mediante computador disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Piquiri, situada na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1894 – Praça Ney Braga, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

7.4 O candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

7.5 Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição do candidato, antes ou após a inscrição.

7.6 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.7 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal da Educação e Cultura de exclusão do Processo Seletivo Simplificado em decorrência dos dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

7.8 Os documentos necessários à inscrição no Processo Seletivo Simplificado não poderão ser encaminhados via fax ou por qualquer meio que não especificado.

7.9 A lista de inscritos será publicada no Órgão Oficial eletrônico e Órgão Oficial da Imprensa do município de Alto Piquiri -PR

7.10 Documentos exigidos para efetivar a inscrição:

a) RG, CPF;

b) Certidão de Tempo de Serviço, para professores ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato de Trabalho em regime Especial (CRES);

c) Comprovante de escolaridade (Diploma, Histórico, Certidão d e Conclusão) emitido por Instituição devidamente credenciada.

d) Comprovante de residência.

e) Títulos.

8- DAS INSCRIÇÕES DE AFRODESCENDENTES:

8.1 Nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para o cargo do presente Processo Seletivo Simplificado aos Afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição e nos termos da Lei Municipal nº 671/2022.

8.2 Para solicitar a inscrição como afro-brasileiros o candidato deverá: No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição essa condição O candidato negro ou pardo, classificado para as vagas destinadas às pessoas negras ou pardas, quando contratado deverá entregar, documento oficial (certidão de nascimento própria ou dos pais) original ou cópia autenticada em cartório ou declaração registrada em cartório atestando quanto à cor negra ou parda. O documento mencionado no item 8.2, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri,

setor Recursos Humanos, dentro do prazo previsto para a contratação. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação do cargo para o Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contratado e ampla defesa.

8.3 Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos considerados negros ou pardos, se classificadas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.

9-DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

9.1 É assegurado o direito de inscrição no PSS de que trata este Edital às pessoas com deficiência, em qualquer das condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência (física, auditiva, visual, mental, múltipla), categorizadas no Art. 37 do Decreto nº 3.298/1999 acrescido do disposto na Lei Ordinária Estadual nº 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná e Lei Federal nº 14.126 de 22 de março de 2021 que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

9.2 Conforme estabelecido no inciso VIII do Art. 37 do Decreto nº 3.298/1999, serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas às pessoas com deficiência, de acordo com cada cargo previsto neste Edital, devendo o candidato no ato da inscrição, DECLARAR que deseja concorrer a estas vagas e informar especificamente a deficiência que possui, se responsabilizando por todos os efeitos legais decorrentes da sua informação.

9.3 As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.4 Ao declarar que pretende participar deste PSS como pessoa com deficiência, além de observar todas as instruções para concorrer a este tipo de vaga. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, DECLARAR que deseja concorrer a estas vagas e informar especificamente a deficiência que possui, se responsabilizando por todos os efeitos legais decorrentes da sua informação.

9.5 O documento deverá conter a assinatura e carimbo com informações do registro do profissional médico no respectivo órgão de classe, e ter sido expedido com o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.

10- DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Não haverá entrega de envelope, os documentos de inscrição e dos títulos serão realizados no mesmo ato conforme item 6.

10.2 O candidato convocado pelo Setor de Recursos Humanos após homologação final do PSS, deverá entregar documentos comprobatórios das provas de títulos (Tempo de serviço e Aperfeiçoamento Profissional) cópia autenticada em cartório ou declaração registrada em cartório, no endereço Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1894 Praça Ney Braga, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.3 Os documentos necessários à inscrição no Processo Seletivo Simplificado não poderão ser encaminhados via fax ou por qualquer outro meio que não seja o estipulado neste item.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato, garantir que sua documentação anexada em conformidade e dentro do prazo estipulado por este Edital.

11- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1 Será divulgado no dia 07/06/2024 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. A relação será disponibilizada, através de publicação, e a lista de inscritos será publicada no Órgão Oficial eletrônico e Órgão Oficial da Imprensa do Município de Alto Piquiri. É de responsabilidade do candidato a verificação do mesmo.

12- DAS NORMAS

12.1 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

13- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de referência os seguintes:

a) maior idade; considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

b) viver maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos.

13.2 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

14-DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

14.1 O resultado da prova de títulos será divulgado no dia 11/06/2024, mediante publicação no Órgão de Imprensa e eletrônica Oficial do Município de Alto Piquiri.

15- DOS RECURSOS

15.1 O candidato conforme cronograma constante no item 19, poderá apresentar recursos;

15.2 O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) Argumentação lógica e consistente;

b) O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações, páginas de livros, autores, edições e editoriais, juntado-se cópias comprobatórias.

15.3 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

15.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, whatsapp, ou qualquer outro meio de comunicação, não previsto no presente edital.

15.5 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado no prazo determinado pelo presente edital.

15.6 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

15.7 eventuais recursos deverão ser feitos através do email [educacao@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:educacao@altopiquiri.pr.gov.br).

16- DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 A homologação do resultado da prova de títulos será divulgada no dia 15.06.2024, mediante edital afixado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Alto Piquiri e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.3 A Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, excutará a conferência dos títulos em conformidade aos que foram inseridos na inscrição on-line, conforme a convocação dos candidatos pelo Recursos Humanos. A inexistência dos títulos inseridos ou irregularidades eliminará o candidato do Processo.

17.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

17.5 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será até 16 dezembro de 2024, contado da data da publicação da homologação do resultado final no órgão oficial do Município de ALTO PIQUIRI.

17.6 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os classificados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Secretaria Municipal de Educação, atendendo o calendário Eleitoral.

17.7 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente resolvidos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

17.8 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao compatível com o Nível A da Classe A do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Alto Piquiri-PR, vigente na data da presente contratação.

17.9 O candidato aprovado e convocado para assumir a vaga do cargo para qual foi aprovado, quando convocado poderá solicitar a realocação de sua classificação para o final da relação dos candidatos para os cargos do referido concurso (final de fila), sendo irrevogável tal opção do candidato. O candidato aprovado assume a ciência que somente haverá sua nomeação se esgotadas as convocações de todos os demais interessados aprovados. Por isso, o candidato tem ciência que assim optar pela realocação de final de fila de aprovados, haverá possibilidade de não convocação, pois a convocação somente ocorrerá no interesse por parte da administração pública contratante dentro do prazo de vigência do edital e havendo demanda pela contratação após esgotado os convocados regularmente aprovados.

18- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

18.1 Ter sido classificado no presente Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital;

18.2 Estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais;

18.3 Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino;

18.4 Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício da função a que concorre, constante no subitem 5.1;

18.5 Atestado de antecedentes fornecido por instituto de identificação de secretarias dos Estados em conformidade com o artigo 14 do Decreto nº 11.024/2002.

18.6 Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;

18.7 Apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Setor de Recursos Humanos à época da contratação;

18.8 Atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados à função, descritos nos itens 2 deste Edital.

19- CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 001/2024

DATAS/PERÍODOS PROCEDIMENTOS

14.05.2024 Publicação do Edital

14.05.2024 a 19.05.2024 Impugnação ao Edital

21.05.2024 a 22.05.2024 Resposta às impugnações ao Edital

23.05.2024 a 06.06.2024 Período de Inscrições

07.06.2024 Publicação da homologação dos inscritos

08.06.2024 a 09.06.2024 Recurso da Homologação dos inscritos

11.06.2024 Publicação da Classificação Geral

12.06.2024 a 13.06.2024 Recurso da Publicação da Classificação Geral

14.06.2024 Publicação do resultado final após recurso

15.06.2024 Publicação da homologação do resultado do PSS

17.06.2024 Início das Convocações

Registro-se Publice-se e Cumpra-se

Alto Piquiri – PR, 13 de maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

Contratante

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Representante Legal da Empresa

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: 93/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

DO OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para atender a farmácia básica de saúde, conforme termo de referência do edital..

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de maio de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 6/2024.

Alto Piquiri – PR, 14 de maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

Contratante

CARLOS GOMES

Representante Legal da Empresa

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: 94/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

CONTRATADA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

DO OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para atender a farmácia básica de saúde, conforme termo de referência do edital..

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de maio de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 5.502,00 (cinco mil, quinhentos e dois reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 6/2024.

Alto Piquiri – PR, 14 de maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

Contratante

ADÃO DA SILVA LEITE

Representante Legal da Empresa

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: 92/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

CONTRATADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME

DO OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para atender a farmácia básica de saúde, conforme termo de referência do edital..

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de maio de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 3.252,50 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 6/2024.

Alto Piquiri – PR, 14 de maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

Contratante

ADÃO DA SILVA LEITE



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMÉRIOS - 12º R.S.**  
 CNPJ 06.698.023/001-70  
 ENDEREÇO: Rm 080, CEP 86.898-020/001-70, Umuarama, PR.  
 FONE: (41) 3623-7288  
 www.cisaameros.com.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 CREDECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**1.1. PREÂMBULO**  
 1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Amérios - CISAAMERIOS 12º R.S., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.698.023/001-70, com sede à Av. Angélio Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, torna pública a realização do CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

**2. REGÊNCIA**  
 2.1. Este Edital é regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução de CISA nº 14/2023, Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis.

**3. OBJETO**  
 3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos usuários do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde, que realizam tratamento médico TFD (Tratamento Fora Domicílio), e acompanhamento caso necessário, conforme encaminhamento do CISA, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela da CISA.

3.2. Destina-se ao atendimento dos pacientes provenientes dos Municípios consorciados ao CISA e daqueles que se encontrarem durante a vigência deste processo.  
 3.3. O edital completo estará disponível no site [www.cisaameros.com.br](http://www.cisaameros.com.br) e pode ser solicitado via e-mail no endereço: [licitacao@cisaameros.com.br](mailto:licitacao@cisaameros.com.br).

3.4. Informações detalhadas sobre critérios de distribuição e condições do fornecimento encontram-se no termo de referência e a minuta do contrato de fornecimento.

**4.1. PRAZOS**  
 4.1. O requerimento de credenciamento deve ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento e protocolado no CISA durante o horário de funcionamento, das 08:00 às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, de segunda-feira a sexta-feira, unilateral e considerando a vigência do edital.

4.2. Os prazos para avaliação da documentação e demais etapas do processo ocorrerão no prazo de até 30 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período e serão comunicados via e-mail ou outro meio hábil.

4.3. Este Chamamento permanecerá aberto oportunamente, permitindo que os interessados se credenciem a qualquer momento, mediante aprovação da equipe técnica responsável pela verificação do credenciamento.

4.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

4.5. O prazo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação do interessado.

**5.1. VIACIÇÃO DO CREDECIMENTO**  
 5.1. O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

5.2. Existe a possibilidade de prorrogação automática por períodos iguais e sucessivos, desde que mantidas as razões presentes na justificativa para a instauração desta Edital de Credenciamento.

**6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**  
 6.1. Aquele que pretender impugnar os termos do Edital e seus anexos deve fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, apontando clara e objetivamente as falhas ou irregularidades percebidas, sendo dirigidas ao e-mail [licitacao@cisaameros.com.br](mailto:licitacao@cisaameros.com.br) ou protocoladas no endereço constante no Preâmbulo, dentro do horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h nos dias úteis.

6.2. Para a impugnação, é obrigatória a apresentação de documentos que comprovem a identidade do impugnante, sendo exigidos CPF ou RG para pessoa física e CNPJ, além do respectivo ato constitutivo e procuração, no caso de representação por procurador.

6.3. O CISA não se responsabiliza por e-mails não recebidos devido a problemas no servidor ou navegador, tanto do CISA quanto do emissor.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão analisados pela Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, que decidirá sobre sua procedência e, em caso de acolhimento, determinará as adequações necessárias com nova publicação do Edital.

6.5. A Comissão de Credenciamento deve decidir sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento.

6.6. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital será republicado com as devidas retificações, assegurando-se assim o princípio da ampla divulgação e transparência no processo de credenciamento.

**7. CONDIÇÕES E VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**  
**7.1. Condições de participação**  
 7.1.1. Poderão participar deste CREDECIMENTO as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação, documentação e disposições contidas neste edital, cujo ramo de atividade seja pertinente à compatível com o objeto do presente edital.

7.1.2. Toda a documentação exigida no Edital é um requisito obrigatório para a habilitação jurídica, técnica e fiscal, devendo estar no nome do interessado.

7.1.3. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, em especial, os documentos para a habilitação.

7.1.4. A participação implica na aceitação integral e irreversível das condições estabelecidas neste Edital e ao seu anexo.

7.1.5. Ao aderir ao chamamento, os participantes declaram-se cientes de que a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CISA, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

**7.2. Vedações à Participação:**  
 7.2.1. Não poderão participar do credenciamento os interessados cumprindo sanções do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Pessoa jurídica impedida ao tempo de credenciamento devido a sanção imposta.  
 7.2.3. Aquele que esteja suspensa a participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer um dos Municípios pertencentes ao CISA.

7.2.4. O impedimento será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada.

**8. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**  
 8.1. Os interessados podem requerer o credenciamento durante a vigência, encaminhando a documentação, atendendo aos requisitos do Edital.

8.2. A submissão da documentação é preferencialmente realizada de forma digital, por meio do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde Amérios - CISA, acessível em [www.cisaameros.com.br](http://www.cisaameros.com.br).

8.3. Os documentos devem ser anexados em formato PDF, com assinatura digital padrão ICP Brasil ou assinatura eletrônica do Governo Federal.

8.4. A documentação exigida pode ser apresentada em cópia simples e legível, sendo inaceitáveis documentos fotocopados, em cópias reduzidas ou ilegíveis.

8.5. Todas as declarações e propostas devem conter a identificação da empresa a ser credenciada e serem devidamente assinadas.  
 8.6. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade, e os que não indicarem termo de validade não serão considerados no prazo máximo de 90 dias.

8.7. Os documentos apresentados devem estar em nome do participante, com número de CNPJ, sendo matriz ou filial.  
 8.8. A comissão de contratação pode corrigir erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. A Comissão pode convocar os interessados para esclarecimentos e solicitar documentos complementares durante o edital.  
 8.10. Não há ordenação a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no Edital.

8.11. A ordem de análise da habilitação seguirá, preferencialmente, a ordem cronológica, de acordo com a ordem de entrega da documentação exigida.

**9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO**  
 9.1. O interessado deverá apresentar requerimento para o credenciamento, conforme modelo previsto no Anexo II, que deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado eletronicamente pelo representante legal do estabelecimento ou por procurador constituído). É obrigatório o preenchimento de todos os dados solicitados no formulário.

**9.2. Para a Habilitação Jurídica deverá ser apresentada a seguinte documentação:**  
**9.3. Contrato Social e suas alterações:**  
 9.3.1. Empresa inscrita: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação fiscal condicionada à verificação da documentação no site <http://www.gov.br/empresas-e-socioeconomicas/pt-br/empresendoc>.

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em seu tratado de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

9.3.3. Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade limitada unipessoal com empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI inscrita no ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de sua administração;

9.3.4. Sociedade empresarial estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de sua administração;

9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresa: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresa, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com arquivamento no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.7. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

**9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**  
 9.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa Da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda em plena validade;

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante em plena validade;

9.4.3. Prova de regularidade para com os débitos Municipais em plena validade;

9.4.4. Certificado de Regularidade de Saúde em caso de Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) em plena validade;

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.4.6. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratado, deve comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.7. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente gerenciados ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.3.3. Habilitação Técnica**  
 9.3.3.1. Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual de domicílio do proponente, vigente, ou documento comprobatório de inscrição;

9.3.3.2. Cópia do RG e CPF do responsável pela empresa;  
 9.3.3.3. Outros Documentos

9.4.1. Declaração que não emprega menores. (CONFORME ANEXO V).  
 9.4.2. Declaração de idoneidade. (CONFORME ANEXO IV).  
 9.4.3. Requerimento para Credenciamento. (CONFORME ANEXO II).  
 9.4.4. Proposta contendo os serviços assinalados que pretende executar, de acordo com a Tabela CISA, ANEXO III

9.5. Todos os documentos apresentados para habilitação devem estar em vigor e dentro do prazo de validade na data da sua apresentação.

9.5.1. O interessado deverá apresentar todos as declarações e requerimentos indicados exigidos neste edital, conforme as instruções fornecidas.

**10. Dos Valores dos Serviços**  
 10.1. Os valores de remuneração das prestações dos serviços que vierem a ser contratados serão regidos pela Tabela CISA, disponível no Anexo III e no site [www.cisaameros.com.br](http://www.cisaameros.com.br).

10.2. Os credenciados só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo CISA, nos termos deste edital e seus anexos;

10.3. O valor dos serviços previstos na Tabela CISA não sofrerá reajuste no período de vigência deste CREDECIMENTO, salvo incrementos dos valores aprovados em Assembleia de Prefeitos ou atualizações de valores pelo Ministério da Saúde.

10.4. Não haverá obrigatoriedade por parte da Administração do CISA da utilização de todos os valores estimados no contrato, de forma que a realização dos serviços serão conforme a necessidade e disponibilidade financeira dos municípios que integram o CISA.

**11. Da Fraude e Da Corrupção**  
 11.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratado;

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:  
 a) prática corruptiva: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;

c) prática colusiva: esconderar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de CONIMS promover inspeção.

**12. Sanções**  
 12.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas ou violação de preceitos legais, o interessado estará sujeito a sanções, conforme descritas abaixo:

12.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de sanção: Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.1.3. Além das penalidades mencionadas, as sanções por atos praticados durante a contratação estão previstas na minuta do contrato.

12.2. O credenciado que não cumprir as obrigações ou preceitos legais assumidos estará sujeito às seguintes penalidades:  
 I - Advertência;  
 II - Multa;  
 III - Impedimento de licitar e contratar;  
 IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Nos casos não contemplados no instrumento convocatório, incluindo o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser seguidas as disposições do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13. Dotação Orçamentária**  
 13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto e pagamentos relacionados à prestação dos serviços serão custeados por dotação orçamentária específica, vigente do CISA, que será discriminada no ato da contratação.

**14. Foro**  
 14.1. Fica eleito o foro da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste chamamento.

**15. Disposições Gerais**  
 15.1. Esclarecimentos sobre este edital e as condições para o cumprimento de suas obrigações serão fornecidos pelo Setor de Licitação e Contratos, acessível pelo e-mail: [licitacao@cisaameros.com.br](mailto:licitacao@cisaameros.com.br).

15.2. Por meio de Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores deste edital podem ser modificados para preservar o interesse público.

15.3. A responsabilidade pela fidelidade das informações e documentos apresentados recai sobre o interessado no cadastramento.

15.4. A participação neste credenciamento presuppõe o pleno conhecimento e aceitação deste Edital e de suas condições.

15.5. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

15.6. As certidões obtidas pela Internet serão confirmadas quanto à autenticidade junto aos órgãos competentes pela Comissão de Credenciamento;

15.7. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, é necessário apresentar procuração com amplos poderes para praticar atos relacionados ao Processo de Credenciamento.

15.8. Além das sanções estabelecidas, a Administração pode rescindir o contrato por decisão fundamentada diante de fatos supervenientes ou circunstâncias desabonadoras do credenciado.

15.9. O CISA disponibiliza um serviço de Ouvidoria acessível pelo site: [cisaameros.com.br](http://cisaameros.com.br).

15.10. Retificações aprovadas e identificadas pela Ouvidoria do CISA serão analisadas pelo fiscal do contrato, e serão tomadas as medidas cabíveis.

15.11. O CISA poderá, a qualquer tempo, modificação, alterar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que isso acarretará qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

15.12. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.13. Este chamamento público será publicado no diário oficial do CISA e no site [www.cisaameros.com.br](http://www.cisaameros.com.br).

Umuarama, 10 de maio de 2024.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
 Presidente

**NILSON MANDUCA**  
 Coordenador

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**  
 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos usuários do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde, que realizam tratamento médico TFD (Tratamento Fora Domicílio), conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela da CISA.

**2. JUSTIFICATIVA:**  
 2.1. Diante da responsabilidade do consórcio (CISA) em assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente para os pacientes dos municípios consorciados, faz-se necessário o credenciamento de prestadores que realizam os serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos usuários e acompanhantes, caso necessário, que realizam tratamento médico fora domicílio, considerando que para o tratamento de saúde de diversas patologias, os pacientes são encaminhados para Curitiba, Campo Largo e região metropolitana e demais localidades, e conforme o tratamento, estes pacientes, precisam de acomodações, devido a necessidade do acompanhamento médico frequente, sendo distantes da sua cidade de origem, os pacientes já debilitados, necessitando de acomodações próximas, retornando ao atendimento diariamente para a devida continuidade do tratamento, necessitando ficar hospedados na cidade onde está localizado o hospital, clínica, etc.

2.2. O credenciamento facilita para que possamos ter a possibilidade da contratação com maior número hospedeiros para o atendimento aos pacientes, dando o direito ao usuário o poder de escolha para o seu atendimento, sendo que, poderemos credenciar várias empresas para a prestação dos serviços.

2.3. O credenciamento PÚBLICO é crucial para mitigar os desafios enfrentados pelo CISA na oferta de serviços, garantindo à população um atendimento ético, ágil e de qualidade.

**CIAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO:** A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CIAUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E A PROPOSTA:** São parte integrante deste contrato, com os seus anexos transcritos, o Edital de credenciamento, a proposta e suas alterações.

**CIAUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Em casos omissos, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

**CIAUSULA SEXTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

**CIAUSULA SÉTIMA – DO VALOR:** Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anuais.

**CIAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:** Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CIAUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CIAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão do presente contrato, não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como as penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas em sua Cláusula Décima Quarta.

**CIAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORTUITO E CASO FORÇA MAIOR:** O presente contrato não é suscetível a rescisão por motivo de fato fortuito ou caso de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**CIAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** O interessado que não cumprir as condições estabelecidas no Edital e no presente Edital, não poderá apresentar proposta para este processo de licitação.

**CIAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR:** O interessado que não cumprir as condições estabelecidas no Edital e no presente Edital, não poderá executar quaisquer pagamentos. Em caso de acionamento judicial contra o Contratante, a Contratada reembolsará todas as despesas decorrentes desse processo.

**CIAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:** O interessado que não cumprir as condições estabelecidas no Edital e no presente Edital, não poderá executar quaisquer pagamentos. Em caso de acionamento judicial contra o Contratante, a Contratada reembolsará todas as despesas decorrentes desse processo.

**CIAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:** O interessado que não cumprir as condições estabelecidas no Edital e no presente Edital, não poderá executar quaisquer pagamentos. Em caso de acionamento judicial contra o Contratante, a Contratada reembolsará todas as despesas decorrentes desse processo.

**CIAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** O interessado que não cumprir as condições estabelecidas no Edital e no presente Edital, não poderá executar quaisquer pagamentos. Em caso de acionamento judicial contra o Contratante, a Contratada reembolsará todas as despesas decorrentes desse processo.

**CIAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** O interessado que não cumprir as condições estabelecidas no Edital e no presente Edital, não poderá executar quaisquer pagamentos. Em caso de acionamento judicial contra o Contratante, a Contratada reembolsará todas as despesas decorrentes desse processo.

**CIAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:** O interessado que não cumprir as condições estabelecidas no Edital e no presente Edital, não poderá executar quaisquer pagamentos. Em caso de acionamento judicial contra o Contratante, a Contratada reembolsará todas as despesas decorrentes desse processo.

**5.2.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado anexoado 6(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo(s), após a constatação da conformidade do objeto recebido das especificações do processo que deu origem a nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade, pelo Fiscal de Contrato.**

**5.3. O prazo de início da fiscalização será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da primeira Nota de Empenho.**

**5.4. A fiscalização pelo CISA não reduzirá, em hipótese alguma, as responsabilidades da empresa credenciada em caso de eventual fraude ou descumprimento.**

**5.5. Havendo irregularidades, o servidor responsável pelo recebimento notificará imediatamente a empresa credenciada, permitindo sua manifestação e estabelecendo um prazo para regularização. Caso a situação persista ou haja descumprimento contratual, o servidor encaminhará a documentação pertinente ao Gestor de Contratos, para análise e abertura de processo de penalidade, conforme a Lei 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.**

**5.6. O Gestor de Contratos, representado por servidores devidamente designados, analisará o prejuízo causado ao CISA, comprovado o descumprimento contratual, considerará a comunicação à Contratada, e avaliará todos os documentos pertinentes para fundamentar a abertura de penalidade.**

**6. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:**  
 6.1. O (s) profissional (ais) responsável (eis) pela fiscalização será designado no contrato, observando a Resolução CISA nº 002/2024 publicada no dia 24 de janeiro de 2024.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**  
 7.1. Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas que forneçam o objeto em questão, desde que atendam todos os requisitos exigidos neste Edital de chamamento, e todas as exigências da legislação em vigor, bem como atendam as condições procedimentais reguladas por este Consórcio de Saúde.

**8. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:**  
 8.1. O credenciamento segue critérios estipulados na Resolução CISA nº 114/2023, com regras contidas em seu Art. 72, no qual poderá ser usado em seguintes hipóteses de contratação:

8.1.2. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajoso para o CISA e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas com o presente objeto permitindo a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados.

8.1.3. Permitir-se a seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, com o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bem mediante prévia autorização do CISA.

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa [Nome da Empresa], CNPJ/ME nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, com sede à [Endereço Completo], vem por intermédio do seu representante legal [Nome do Representante Legal], portador da identidade [Número da Identidade] e do CPF [Número do CPF], REQUERER o seu credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA Amérios 12º R.S., com o objetivo de disponibilizar a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos usuários do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde, que realizam tratamento médico TFD (Tratamento Fora Domicílio), e acompanhante caso necessário, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, nos termos previstos pelo Edital de Chamamento nº 004/2024 e DECLARA que ciente de todas as cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação e anexos concordando integralmente com as condições neles estabelecidas, anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital.



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 CNPJ: 76.247.352/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315, Ione (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná  
 LEI ORDINÁRIA Nº 731/2024, de 10 de Maio de 2024.

Cria vagas efetivas dos quadros do Município de Alto Piquiri e altera de Anexos da Lei Municipal 383/2017 e Lei Municipal 652/2022, e dá outras providências.

ONSIDERANDO o aumento da demanda de serviços públicos prestados à população piquirense em especial pelo fim da terceirização total do serviço público do Pronto Socorro.

ONSIDERANDO que já houve a realização do Concurso Público e que para os referidos cargos há necessidade de se aumentar a quantidade de vagas e isso somente pode ser feito mediante lei municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica criado 1 (uma) vaga efetiva no cargo de **Cirurgião-Dentista** no quadro permanente do Município de Alto Piquiri-PR.

**Art. 2º** Fica criado 1 (uma) vaga efetiva no cargo de **Enfermeiro** no quadro permanente do Município de Alto Piquiri-PR.

**Art. 3º** Fica criado 1 (uma) vaga efetiva no cargo de **Psicólogo** no quadro permanente do Município de Alto Piquiri-PR.

**Art. 4º** Fica criado 5 (cinco) vagas efetivas no cargo de **Técnico de Enfermagem** no quadro permanente do Município de Alto Piquiri-PR.

**Art. 5º** Fica criado 1 (uma) vaga efetiva no cargo de **Assistente Social** no quadro permanente do Município de Alto Piquiri-PR.

**Art. 6º** Fica criado 8 (oito) vagas efetivas no cargo de **Mototista D** no quadro permanente do Município de Alto Piquiri-PR.

**Art. 7º** As convocatórias serão realizadas mediante edital e se darão por convocação dos aprovados em concurso público ou PSS conforme a necessidade e legalidade na ocasião da vacância da vaga.

**Art. 8º** Os Anexos I, II e III da Lei Municipal 383/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Anexo I**

**TABELA DE CARGOS E EMPREGOS**  
 GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL 7 GOO

CARGO	CLASSE INICIAL DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Agente de Endemias	76	40	08
Agente de Saúde	34	30	05
Atendente de Consultório Dentário	35	40	03
Auxiliar de Enfermagem	40	30	02
Auxiliar de Serviços Gerais	05	40	65
Carpinteiro	05	40	05
Coveiro	05	40	02
Eletricista	40	40	02
Coz	05	40	25
Instituto de Trabalhos Manuais	03	40	02
Mecânico (veículos e máquinas pesadas)	17	20	01
Mecânico (veículos leves)	17	40	01
Mototista C	40	40	09
<b>Mototista D</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>27</b>
Operador de Máquina	40	40	10
Operário	05	40	50
Pedreiro	30	40	05
Telefonista	35	30	04
Vigilante	05	40	10

**Anexo II**

**TABELA DE CARGOS E EMPREGOS**  
 GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO 7 GOA

CARGO	CLASSE INICIAL DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	69	40	24
Agente Fazendário	03	40	02
Atendente de Farmácia	29	40	01
Assessor de Imprensa	35	20	01
Assistente Administrativo	61	40	04
Assistente de Lotação	85	40	02
Auxiliar Administrativo	30	40	30
Cuidador Social	61	40	03
Instrutor de Fanfara	03	40	01
Instrutor de Informática	03	40	01
Monitor	01	40	01
Monitor III	01	40	01
Orientador Social	14	40	04
Técnico Agrícola	41	40	03
Técnico de Informática	61	40	03
Técnico em Contabilidade	61	40	02
<b>Técnico em Enfermagem</b>	<b>35</b>	<b>30</b>	<b>20</b>
Técnico em Radiologia	15	20	01
Técnico em Vigilância Sanitária	61	40	01

**Anexo III**

**TABELA DE CARGOS E EMPREGOS**  
 GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

CARGO	CLASSE INICIAL DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Advogado	127	20	03
Agente Administrativo	43	40	03
Analista Administrativo	127	20	02
<b>Assistente Social</b>	<b>61</b>	<b>30</b>	<b>04</b>
Auxiliar de Controle Interno	01	40	01
<b>Cirurgião Dentista</b>	<b>76</b>	<b>40</b>	<b>03</b>
Contador	127	20	01
Controlador Interno	122	40	01
<b>Enfermeiro</b>	<b>45</b>	<b>30</b>	<b>15</b>
Engenheiro Agrônomo	67	40	01
Engenheiro Civil	67	20	01
Farmacêutico	61	40	04
Farmacêutico Bioquímico	07	20	02
Fisioterapeuta	01	20	02
Médico	196	20	04
Médico Plantonista	121	20	01
Médico Veterinário	79	40	01
Nutricionista	07	20	02
Psicólogo	67	40	02
<b>Psicólogo</b>	<b>35</b>	<b>40</b>	<b>05</b>

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Alto Piquiri, 10 de Maio de 2024.

**Giovane Mendes de Carvalho**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 DECRETO Nº 2.039/2024

Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2024, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 81/2024 de 08 de abril de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2024, que tem por objeto a (o) aquisição parcelada de medicamentos para atender a farmácia básica de saúde, conforme termo de referência do edital.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

**PROponente:** VALOR TOTAL  
 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 R\$ 94.964,00 noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais.

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**  
 R\$ 4.037,52 vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos  
**CASEX IND DE PLASTICOSEPRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**  
 R\$ 2.000,00 dois mil reais  
**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 R\$ 25.348,50 vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos  
**CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS EPP**  
 R\$ 6.052,00 seis mil e cinquenta e dois reais  
**CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**  
 R\$ 5.743,00 cinco mil, setecentos e quarenta e três reais  
**CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**  
 R\$ 39.375,60 trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos  
**COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME**  
 R\$ 3.252,50 três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos  
**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
 R\$ 14.840,00 quatorze mil, oitocentos e quarenta reais  
**DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**  
 R\$ 5.502,00 cinco mil, quinhentos e dois reais  
**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**  
 R\$ 21.905,00 vinte e um mil, novecentos e cinco reais  
**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**  
 R\$ 35.436,55 trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos  
**EPP - FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**  
 R\$ 5.323,32 cinco mil, trezentos e vinte e três reais e dois centavos  
**ESFIGNED COMERCIO HOSPITALAR LTDA - EPP**  
 R\$ 3.760,00 três mil, setecentos e sessenta reais  
**GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 R\$ 4.080,00 quatro mil e oitenta reais  
**GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**  
 R\$ 29.160,00 vinte e nove mil, cento e sessenta reais  
**ILC COMERCIAL LTDA**  
 R\$ 23.498,50 vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos  
**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**  
 R\$ 31.470,34 trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos  
**MERCOS SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
 R\$ 21.451,00 vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais  
**MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**  
 R\$ 27.765,00 vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais  
**NOVA MEDICAMENTOS LTDA**  
 R\$ 2.560,00 dois mil, quinhentos e sessenta reais  
**NUTRI-EL DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
 R\$ 8.129,85 oito mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos  
**PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA**  
 R\$ 170.089,10 cento e setenta mil e oitenta e nove reais e dez centavos  
**PROMIEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 R\$ 32.540,37 trinta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e sete centavos

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, 07 de maio de 2024**  
**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 100/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

DO OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para atender a farmácia básica de saúde, conforme termo de referência do edital.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de maio de 2025. DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 6/2024.

Alto Piquiri - PR, 14 de maio de 2024.  
**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
**MARCELO MAROSTICA**  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 101/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: ILC COMERCIAL LTDA

DO OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para atender a farmácia básica de saúde, conforme termo de referência do edital.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de maio de 2025. DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 23.498,50 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 6/2024.

Alto Piquiri - PR, 14 de maio de 2024.  
**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
**ADOLFO FREDERICO GRAMS**  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 102/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

DO OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para atender a farmácia básica de saúde, conforme termo de referência do edital.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de maio de 2025. DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 31.470,34 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 6/2024.

Alto Piquiri - PR, 14 de maio de 2024.  
**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
**FERNANDO AUGUSTO THEISEN**  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 103/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: MERCOS SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

DO OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para atender a farmácia básica de saúde, conforme termo de referência do edital.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de maio de 2025. DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 21.451,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 6/2024.

Alto Piquiri - PR, 14 de maio de 2024.  
**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
**WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS**  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 104/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

DO OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para atender a farmácia básica de saúde, conforme termo de referência do edital.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de maio de 2025. DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 27.765,00 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 6/2024.

Alto Piquiri - PR, 14 de maio de 2024.  
**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
**FABIO EMANUEL REBONATTO**  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 105/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

DO OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para atender a farmácia básica de saúde, conforme termo de referência do edital.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de maio de 2025. DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 6/2024.

Alto Piquiri - PR, 14 de maio de 2024.  
**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
**LEANDRO LUIS BUCHHOLZ**  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 106/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: NUTRI-EL DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para atender a farmácia básica de saúde, conforme termo de referência do edital.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de maio de 2025. DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 8.129,85 (oito mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 6/2024.

Alto Piquiri - PR, 14 de maio de 2024.  
**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
**FABIO EMANUEL REBONATTO**  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 107/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA

DO OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para atender a farmácia básica de saúde, conforme termo de referência do edital.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de maio de 2025. DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 170.089,10 (cento e setenta mil e oitenta e nove reais e dez centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 6/2024.

Alto Piquiri - PR, 14 de maio de 2024.  
**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
**FERNANDO PARUCKER DA SILVA**  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 108/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: PROMIEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para atender a farmácia básica de saúde, conforme termo de referência do edital.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de maio de 2025. DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 32.540,37 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e sete centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 6/2024.

Alto Piquiri - PR, 14 de maio de 2024.  
**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
**JEFFERSON CAMPOS MASTALER**  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 109/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: ESFIGNED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamento odontológico para atendimento em consultório.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de maio de 2025. DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 46.241,00 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 6/2024.

Alto Piquiri - PR, 14 de maio de 2024.  
**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
**LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE**  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ: 16.314.363/0001-00  
 Rua João Orlando de Oliveira, 666 - CEP: 87.400-000  
 Fone/Fax: (41) 3509-1000 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO**  
 EDITAL Nº 036/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital nº 002/2024 da Anulação do Concurso de Emprego Público de Cruzeiro do Oeste - PR, publicado em 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações pelo Edital nº 006 de 07/02/2024;

Considerando o Edital nº 003/2024 com o resultado da prova objetiva;

**TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º - O resultado preliminar da avaliação de títulos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 002/2024 do Concurso de Emprego Público do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, para os candidatos conforme anexo on-line Edital.

Art. 2º - A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para os candidatos aos cargos **Assistente Social, Orientador Social e Tc. Saúde Bucal**, desde que apresentados em **Forma Digitalizada (PDF)**.

Art. 3º - Não são analisados os Títulos do candidato que não foi aprovado na primeira fase (Prova Objetiva) ou que não apresentou comprovante que atenda aos requisitos exigidos.

Art. 4º - O candidato recebe a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

Item	Na área adm	Na área saúde	Total de Pontos
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (limitado a 1)	pontuação mínima 10,00	pontuação mínima 6,00	100 pontos (pontuação máxima)
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (limitado a 2)	pontuação mínima 6,00	pontuação mínima 4,00	60
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) h	pontuação mínima 6,00	pontuação mínima 5,00	60
Diploma de graduação - apenas para o cargo de Técnico de Saúde Bucal (item nº 1)	pontuação mínima 6,00	pontuação mínima 4,00	60

Art. 5º - Os Títulos de Graduação não pontuam por se tratar de requisito mínimo para o cargo.

Art. 6º - A soma total da pontuação dos Títulos fica limitada a 90 (noventa) pontos.

Art. 7º - Serão computados todos os títulos apresentados, desde que não ultrapasse a totalidade de pontuação prevista no item anterior.

Art. 8º - Ao candidato que não apresentou nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos e arbitrária nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Concurso Público.

Art. 9º - Ao candidato que discorde de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até 06/05/2024 pelo Link disponível na página do Concurso: <https://concursos.urantes.com/concursos/publicacoes/PREFEITURA-MUNICIPAL-DE-CRUZEIRO-DO-OESTE/00>

Art. 10º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o Edital de resultado da Avaliação de Títulos após Recursos serão publicados no dia 20/05/2024.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, Paraná, 13 de maio de 2024.

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**  
 Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR

**ANEXO - RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

ASSISTENTE SOCIAL			
Inscrição	Candidato	Pontuação	Total
0091	JORDANA CAROLINA ROBELE REBEIRO		60
0093	LUDEMILA TOEDERO DUARTE		0

ORIENTADOR SOCIAL			
Inscrição	Candidato	Pontuação	Total
0095	ANA PAULA GORETTI CAMPOS		60
0096	ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA		0
0097	DAIANA PIKA DA SILVA RICHAR		0
0098	EVELAINE DUARTE MARGREZ DE SOUZA		60
0076	JOSIA CARLOS COSTA SANT'ANA		60
0078	JOSIANE SANT'ANA MARTINS		60
0049	MARILUCE OLIVEIRA SAMA FIGUEIREDO		60
0084	MEIRE FERNANDES DOS ANJOS		60
0040	NATALIA FELIX GARCIA		60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 269  
 DE 13 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem, no valor de R\$ 439,31 (Quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (Uma) diária no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$1.144,87 (Um mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), à servidora municipal Josefa Nunes Feitosa Bernardes, matrícula nº 503, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Manutenção da Divisão UBS Vila-Formosa Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo 14/05/2024 A 16/05/2024 06:00 h 07:00h Curitiba-PR Reunião Cosems/PR e Reunião CIB, para os Gestores Municipais de Saúde.

I - Na concessão da diária mencionada no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo intermunicipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR, 13 de maio de 2024.

Oberdam José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270  
 DE 13 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor MUNICIPAL MARIO HENRIQUE MORICO, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade: Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo 14/05/2024 11:00/22:00h Maringá-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Universitário e na Uicesumar.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR, 13 de maio de 2024.

Oberdam José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268  
 DE 13 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem, no valor de R\$485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), ao servidor Municipal Adriano Araújo Ferreira, matrícula nº 525, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Manutenção e Coordenação da Secretaria da Saúde, no seguinte dia, local e finalidade: Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo 14/05/2024 A 16/05/2024 06:00 h 07:00h Curitiba-PR Reunião Cosems/PR e Reunião CIB, para os Gestores Municipais de Saúde.

I - Na concessão da diária mencionada no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo intermunicipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR, 13 de maio de 2024.











## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023  
EDITAL Nº 015/2024

CONVOCAÇÃO  
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2023, da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado 004/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e Edital nº 004/2023, torna pública:

A convocação dos candidatos aprovados, abaixo nominados, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato nos cargos, conforme item 11 do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, até as 17h00m do dia 29/05/2024, no Departamento de Recursos Humanos.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
8º	JOSE AUGUSTO ANTUNES	25/12/1956	65
9º	JANE APARECIDA BISSONI DE SANTANA	06/04/1987	65

11.3 Relação de Documentos para Admissão:  
I - Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;  
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;  
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS – cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);  
IV - Comprovante de abertura de contracheque, na Caixa Econômica Federal - CEF, contendo o número da agência e conta – cópia simples;  
V - Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;  
VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;  
VII - Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;  
VIII - Certificado de Reservista – cópia simples;  
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;  
X - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;  
XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;  
XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.

Exames médicos  
Exames Clínicos  
Audiometria  
Acuidade Visual  
Agendar exames com a empresa Elmo pelo contato (44)99841-2896;  
Esperança Nova – PR, 13 de maio de 2024.  
Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLIÇÃO POR INCORRÇÃO DO VALOR POR EXTENSO

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Agente de Contratação, designada através do decreto nº 6.891/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público o **Resultado do processo de Dispensa de Licitação**.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2024**

1.1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de tinta para demarcação viária a base de resina, e microesfera de vidro II A, para atender a necessidade do Município de Icaraima-PR, conforme edital e termo de referência, parte integrante deste.

Item	Qtd.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unit.	Valor total	Marca
01	60	BD	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT N1.862, NA COR BRANCA, EM BALDE DE 18 LITROS, BASE SOLVENTE.	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00	VIA FORTE
02	18	SC	MICRO ESFERA DE VIDRO II A - SACOS COM 25 KG	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00	VIA FORTE
VALOR TOTAL:					R\$ 20.700,00	

Após análise dos documentos e da proposta, bem como diligências necessárias, **DECLARAMOS VENCEDORA** a proponente **ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA CNPJ: 20.323.942/0001-18**, com o valor total de sua proposta de R\$ 20.700,00 (vinte mil e seicentos reais), para a Contratação de empresa para fornecimento de tinta para demarcação viária a base de resina, e micro esfera de vidro II A, para atender a necessidade do Município de Icaraima-PR. Devendo ser contratada com base no **art. 75, II, da Lei 14.133/21, por ter apresentado toda a documentação e o menor valor após análise dos interessados.**

Icaraima – PR, 10 de maio de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

Aviso de dispensa

O Poder Legislativo do Município de Icaraima, Estado do Paraná, torna público, a DISPENSA de licitação para contratação de empresa para aquisição de passagem aérea por meio de agência de viagens, com destino à Cidade de Brasília – DF, saindo de Maringá – PR, para ida no dia 03/06/2024 com horário de chegada antes 11:00 horas e volta no dia 07/06/2024 com horário saída de Brasília após as 18:00 horas e chegada no destino antes das 23:00 horas, que serão utilizadas pela servidora Sandra Salustiano, para participação do 14º ENGITEC - Legislativo Inteligente, na cidade de Brasília – DF, durante os dias 03, 04, 05, 06 e 07 de junho de 2024, com base no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de menor preço global, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R\$ 3.184,12 (três mil cento e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 26 de abril de 2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) para o e-mail [camara@icaraima.pr.leg.br](mailto:camara@icaraima.pr.leg.br). A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretária do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo, 507, Centro, Icaraima-PR, pelo fone (44) 36651339, ou e-mail [camara@icaraima.pr.leg.br](mailto:camara@icaraima.pr.leg.br). Integram o presente os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;  
Anexo III - Modelo de Declaração;

Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretária do Legislativo ou obtidos no link <http://177.87.133.100:8090/portaltransparencia/licitacoes> - Dispensa de Licitação nº 09/2024. Icaraima, 13 de Maio de 2024.

ANGÉLICA C. G. ANTUNES DA SILVA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 079/2024

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Maio de 2024

CONTRATANTE: Município de Icaraima - Estado do Paraná

CONTRATADO: FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS E DE MEDIDA E CONTROLE LTDA

CNPJ: 15.245.069/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de biodigestor, visando atender o Instrumento de repasse nº 4109906/2023 firmado entre a ITAIPU e o Município de Icaraima, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

PRazo DE VIGÉNCIA: será 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

#NATO CONCORRÊNCIA - No 015/2024

#NTEX O Município de Ivaté-PR, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 31 de maio de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na plataforma BLL compras (<https://bll.org.br/>), na forma eletrônica, preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto: fornecimento e instalação de luminárias de LED, no município de Ivaté, 523 unidade, prazo de execução de 180 dias, valor total de R\$ 633.507,15. A pasta técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao.ivate@hotmail.com](mailto:licitacao.ivate@hotmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3673-8000, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00.

##DAT Município de Ivaté, 13 de maio de 2024.

##ASS Patrícia Tomain Mesquita

##CAR Agente de Contratações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 090/2024

Símulas: concede aposentadoria por invalidez permanente.

O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o processo de aposentadoria do servidor Rafael Lucas Marcato;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor RAFAEL LUCAS MARCATO, brasileiro, servidor público municipal de Maria Helena, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 7.737.104-4/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 055.338.259-40, aposentadoria por invalidez permanente, com proventos mensais e integrados, com fundamentos no art. 129, "a", da Lei Complementar nº 002, de 28/01/1993, art. 28, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 53, de 16/11/2001, art. 1º, § 6º, da Lei Complementar nº 021, de 17/12/2009 e Lei nº 1932, de 21/03/2023.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.773,74 (um mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), constante na planilha de cálculo, anexa a este processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Maria Helena-PR, 13 de maio de 2024.

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024

Pregão Eletrônico nº 057/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: CCS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 39.941.932/0001-74.

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento de bombas centrífugas para o abastecimento de água da população rural do município, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Agropecuária, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de maio de 2024 e término em 13 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 13 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024

Pregão Eletrônico nº 068/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 02.816.696/0001-54.

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R\$ 10.730,00 (dez mil, setecentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de maio de 2024 e término em 13 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 13 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024

Pregão Eletrônico nº 066/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02.

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de maio de 2024 e término em 13 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 13 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024

Pregão Eletrônico nº 066/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98.

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R\$ 18.449,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de maio de 2024 e término em 13 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 13 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMPRA E VENDA + PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 307/2024

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 025/2024

Processo Administrativo nº 169/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

CONTRATADA: RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na terceira revisão de garantia (30.000 km) do veículo Frota nº 574 (ONIX 10TMT LT1, PLACA SEE-4F20), da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

Valor Total: R\$ 7910 (setecentos e noventa reais)

Recursos Orçamentários:

119 / 3 / 1 / 2011 / 3339030010600000000 / 505

119 / 3 / 1 / 2011 / 3339030399900000000 / 505

122 / 3 / 1 / 2011 / 3339039199900000000 / 505

122 / 3 / 1 / 2011 / 3339039199900000000 / 505

Objeto do Contrato: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura e término em 13 de agosto de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 192/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Contratada: CCS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 39.941.932/0001-74

Objeto do Contrato: Fornecimento de bombas centrífugas para o abastecimento de água da população rural do município, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Agropecuária, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 13 de maio de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 13 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 193/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 02.816.696/0001-54

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R\$ 10.730,00 (dez mil, setecentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 13 de maio de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 13 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 194/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 13 de maio de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 13 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 194/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R\$ 18.449,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 13 de maio de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 13 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 057/2024 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 057/2024, cujo objeto é o fornecimento de bombas centrífugas para o abastecimento de água da população rural do município, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Agropecuária, desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

CONTRATADA: CCS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 39.941.932/0001-74, vencedora do item 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 066/2024 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 066/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Guaíra – PR.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, vencedora do item 7 e 9 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 10.730,00 (dez mil, setecentos e trinta reais);

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, vencedora do item 17 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);

PRONAFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, vencedora do item 8, 16 e 18 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 18.449,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens n. 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024, homologado através do Edital nº. 004/2024 CONVCOA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:

– No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;

– No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Número do PIS/PASEP/NIT - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela Justiça Estadual (Fórum);
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Adicional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.

– O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

Nº	NOME	CLASSIF.	RG	
01	EMILLY GOMES DA SILVA	20º	14.251.909-7	
02	APARECIDA DE FATIMA DE AS OLIVEIRA	21	391675389	

EMPREGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	CLASSIF.	RG	
01	MUNITCHELY DE OLIVEIRA FERROUT	23º	125500579	

EMPREGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME	CLASSIF.	RG	
01	LARISSA DE KASSIA CANCELEIRI DE MELO	4º	133670871	

MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE MARIA HELENA

Retificação da Resolução nº 001/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.931 de 14 de março de 2023, e Considerando a Resolução nº 001/2024 da Aprovação da Prestação de Contas do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social, referente ao exercício do ano de 2022, de 19 de janeiro de 2024, publicada no Jornal Ilustrado, dia 23 de janeiro de 2024, seção B7;

RESOLVE:

Na data

Onde se lê:

Maria Helena, 19 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Maria Helena, 19 de janeiro de 2024.

Maria Helena, 30 de abril de 2024.

Divina Germano dos Santos  
Presidente do CMDCA

Retificação da Resolução nº 002/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.931 de 14 de março de 2023, e Considerando a Resolução nº 002/2024 da Aprovação da Prestação de Contas do Demonstrativo Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, referente ao recurso de Incentivo à Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGD PAS no exercício de 2022, de 22 de janeiro de 2024, publicada no Jornal Ilustrado, dia 23 de janeiro de 2024, seção B7;

RESOLVE:

Na data

Onde se lê:

Maria Helena, 22 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Maria Helena, 22 de janeiro de 2024.

Maria Helena, 30 de abril de 2024.

Divina Germano dos Santos  
Presidente do CMDCA

Retificação da Resolução nº 003/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.931 de 14 de março de 2023, e Considerando a Resolução nº 003/2024 da Aprovação da Prestação de Contas do Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social, referente ao recurso de Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS no exercício do ano de 2022, de 22 de janeiro de 2024, publicada no Jornal Ilustrado, dia 23 de janeiro de 2024, seção B7;

RESOLVE:

Na data

Onde se lê:

Maria Helena, 22 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Maria Helena, 22 de janeiro de 2024.

Maria Helena, 30 de abril de 2024.

Divina Germano dos Santos  
Presidente do CMDCA

Retificação da Resolução nº 004/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.931 de 14 de março de 2023, e Considerando a Resolução nº 004/2024 da Aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social, ano 2024, de 22 de janeiro de 2024, publicada no Jornal Ilustrado, dia 23 de janeiro de 2024, seção B7;

RESOLVE:

Na data

Onde se lê:

Maria Helena, 22 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Maria Helena, 22 de janeiro de 2024.

Maria Helena, 30 de abril de 2024.

Divina Germano dos Santos  
Presidente do CMDCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012 (Contratação Temporária)

Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação;

Cargo: MOTORISTA



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE MARIA HELENA

Resolução Nº. 001/2024  
Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas PARCIAL do repasse "Incentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa-Centro de Convivência", referente Do pagamento até 30 de junho de 2023. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.601 de 24 de dezembro de 2018, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data 10 de maio de 2024.  
RESOLVE:  
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL do repasse "Incentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa-Centro de Convivência", referente Do pagamento até 30 de junho de 2023. (Deliberação 015/2022 CEDI-PR).  
Art.2º Aprovar a Justificativa no não uso do valor total referente ao recurso no período da prestação de contas acima mencionado.  
Art.3º Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes  
Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE.  
Maria Helena, 13 de maio de 2024.  
Junio Cesar Bertoni  
Presidente do CMDPI

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE MARIA HELENA

Resolução Nº. 002/2024  
Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas PARCIAL do repasse "Incentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa-Centro de Convivência", referente ao 2º Semestre de 2023. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.601 de 24 de dezembro de 2018, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data 10 de maio de 2024.  
RESOLVE:  
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL do repasse "Incentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa-Centro de Convivência", referente ao 2º Semestre de 2023. (Deliberação 015/2022 CEDI-PR).  
Art.2º Aprovar a Justificativa no não uso do valor total referente ao recurso no período da prestação de contas acima mencionado.  
Art.3º Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes  
Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE.  
Maria Helena, 13 de maio de 2024.  
Junio Cesar Bertoni  
Presidente do CMDPI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO Nº 006  
CONTRATO NÚMERO 132/2023 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ETANOL E GASOLINA COMUM, SENDO ABASTECIMENTO NA BOMBA DA EMPRESA VENCEDORA, DEVENDO OCORRER NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 20/2023.  
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CCG/MF nº 76.044.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. EVERTON CASSIUS DE OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 095.925.119-77, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ-PR, representante da empresa POSTO NOSSA SENHORA APARECIDADE - EIRELI, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:  
Cláusula PRIMEIRA: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o item 4 do lote I (ETANOL) alterando o valor do contrato de R\$ 308.300,00 para R\$ 332.975,00, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório 20/2023.  
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.  
MARILUZ, 13 DE MAIO DE 2024  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Contratante  
POSTO NOSSA SENHORA APARECIDADE  
EVERTON CASSIUS DE OLIVEIRA  
Contratada  
Testemunhas  
NOME.....CPF.....  
NOME.....CPF.....

## CIBAX - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato de Consórcio nº. 04/2024  
Contratante: Município de Alto Piquiri/PR  
Contratado: CIBAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ.  
Objeto: Constitui objeto deste termo, prestação de serviços públicos para finalizar a adequação de 2,0km da Estrada Brasileira, constituídos em fornecimento de mão de obra e maquinários. Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
Vigência: 13/05/2024 a 13/07/2024.  
Iporá/PR, 13 de maio de 2024.  
CELSON LUIZ POZZOBOM  
Presidente do CIBAX

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 133/2024  
Homologa e Adjudica a Concorrência Eletrônica n.º001/2024  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica n.º001/2024, que trata sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços por empreitada por preço unitário, para execução de pavimentação blocos sextavados nas Estradas Rurais Anta e Clara, com recursos provenientes do Convênio n.º011/2024 firmado entre a Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento –SEAB e o Município de Perobal – Pr., tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:  
VENCEDOR VALOR R\$  
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 2.812.250,60  
Art. 2º. Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 13 de maio de 2024.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 132/2024  
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária de Saúde do Município de Perobal – PR, e dá outras providências  
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º AUTORIZAR a Senhora CINTIA BARREIROS FASSINE, Secretária de Saúde do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba - PR para participar do curso do COSEMS-PR, nos dias 14 e 15 de maio de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 13 de maio de 2024.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024  
Pregão Nº 9/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, COMPOSTA POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE CADASTRADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante(s) vencedora(s) conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.

### COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA-ME

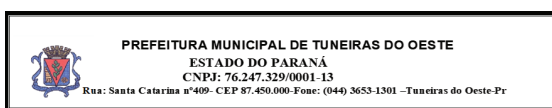
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio-PR, 13/05/24

JOSÉ CARLOS BARALDI  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 072/2024  
SÚMULA: Nomear servidor como Secretário de Finanças  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º. Nomear o servidor Sr. LUIZ MARCOS GUEDES, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 9.729.623-5 e inscrito no CPF/MF sob nº. 810.292.849-20, Secretário de Finanças, com a finalidade de realizar movimentações financeiras junto às instituições financeiras da qual a Prefeitura Municipal de Xambre-PR possui conta bancária, bem como as demais atribuições para o bom exercício do cargo, sem ônus para o Município.  
Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 026/2024 e as disposições em contrário, retroagindo à data de 02 de maio de 2024.  
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.  
Município de Xambre, 13 de maio de 2024.  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal



## DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA PSS ESTAGIÁRIOS.

ENSINO MÉDIO		
NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
NATY EDUARDA BEZERRA SANTOS	25/09/2006	85
EDUARDA SANTANA DE OLIVEIRA	05/03/2007	85
STEPHANY TAINA FERREIRA DA SILVA	23/04/2006	75
KAMILLY LAMIN DA SILVA	24/07/2007	75
DANIELE COSTA BISSO	30/05/2009	75
LARISSA SOUZA DO NASCIMENTO	04/01/2006	70
GIOVANA SANTINA REBEQUE	30/03/2007	65
RHAYANE EDUARDA SANTOS MORENO	16/08/2007	65
KAUJANE ARAUJO DA COSTA	27/10/2007	65
EZEQUIEL TEIXEIRA FREITAS	23/02/2008	65
ISABELA AMARO CINESIO	13/12/2008	65
EMMILY MARIA CANDIDA CORREIA	13/03/2009	65
MARIA EDUARDA NEVERTH	20/03/2007	60
ISABELA VITORIA DOS SANTOS	30/03/2007	60
ESTEFANI FERREIRA BRAZ	18/04/2007	60
PEDRO ANTONIO DA SILVA MORAES	01/10/2007	60
MICHELE SOUZA DO NASCIMENTO	09/01/2008	55
JULIANO RAFAEL GONCALVES	17/05/2008	55
ISABELLA SANTOS CAVALCANTI	21/05/2008	55
ADRIAN RENATO TEODORO DE FRANÇA	25/10/2008	55
HICOR GUIMARAES DA SILVA	18/12/2008	55
JULIANA DA SILVA MATIAS SANTANA	05/06/2007	50
ANA KAROLYNE SOUZA DE ALMEIDA	25/08/2007	50
TALIA GOBI TENORIO	26/09/2007	50
HELISA GOMES TELES	02/12/2007	45
THAINARA MORENO BALLESTERO	18/05/2008	50
VITOR HUGO PENES	14/04/2007	45
THAINARA GABRIELI DA SILVA BIAZOLI	02/12/2007	45
POLLIANA FRANCO DA SILVA	22/12/2007	45
MARIA FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA	09/08/2008	45
ISABEL SANTOS DE MELO	05/07/2007	40
FABIO EDUARDO OLIVEIRA LEITE	13/11/2007	40
RAIANE LINA DOS SANTOS	21/12/2007	40
JULIA GABRIELI DA CUNHA	05/04/2008	40
PAULA YASMIM DA SILVA	17/09/2007	35
BIANCA BRAZ DA CRUZ	25/12/2007	35
MAIRA OLIVEIRA MARQUES	30/06/2008	35
YASMIM GABRIELI FERREIRA BIAZOLI	26/07/2007	30
DANIEL ALEJANDRO	06/03/2008	30
MATEUS DA SILVA SANTANA	28/12/2008	20
ANA CLARA FERNANDES	AUSENTE	
ANA LUIZA ALEXANDRE AZEVEDO	AUSENTE	

ENZO ZANATTA	AUSENTE	
ISABELLE NEVES DE SOUZA	AUSENTE	
LETICIA DA COSTA PROVIDAICO	AUSENTE	
NATALLA VITORIA VITOR MARTINS	AUSENTE	
SABRINA SANTOS BERTAGGI	AUSENTE	
VANDERSON BATISTA DA SILVA	AUSENTE	

## CLASSIFICAÇÃO GERAL ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR.

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO EM FORMAÇÃO
ISA GABRIELI CAVALINI ALVES	8	11/02/2005	BIOMEDICINA
FERNANDO DOS SANTOS	7,5	28/05/1985	PEDAGOGIA
LUIS EDUARDO SPECIAM *	7,5	11/09/2005	MEDICINA VETERINÁRIA (AFRO *)
*WASHINGTON ABYNER DE OLIVEIRA	7	08/06/2004	ENGENHARIA MECÂNICA
MARIA EMILIA INACIO DA SILVA NICOLINO	6,5	11/06/1988	PEDAGOGIA
AMANDA KEROLINE APARECIDA SONENBERG DE ALMEIDA	6,5	12/09/1999	PEDAGOGIA
LUCAS MIGUEL DA SILVA GRAVITOL	6,5	31/03/2003	EDUCAÇÃO FÍSICA
KAYLAINE SANTOS QUIRINO *	6,5	16/08/2006	PEDAGOGIA (AFRO *)
ELIANE LIMA	6	23/12/1978	TÉC. EM ENFERMAGEM
DHIESICRA SANTOS DA SILVA MACHADO	6	14/07/1991	GESTÃO FINANCEIRA
ISAMARA MARCIANA DA SILVA	6	10/07/1995	PSICOLOGIA
SABRINA SANTANA DE SOUZA	6	20/04/2003	EDUCAÇÃO FÍSICA
ANSELMO NEVERTH NETO	6	25/10/2005	EDUCAÇÃO FÍSICA
LILIANE AGUIAR MARCELINO	5,5	30/08/2004	LETRAS
JAQUELINE TINTÉ	5,5	13/03/2005	LETRAS
FERNANDA TORRES OLIVEIRA	5,5	15/12/2005	LETRAS
ISABELLA MARINHO MIONI TAVANI	5	12/03/2001	TÉC. EM ENFERMAGEM
MICARLA SILVA SANTOS	5	15/07/2005	ADMINISTRAÇÃO
FERNANDA DE OLIVEIRA DOMINGUES	4,5	09/09/2005	PSICOLOGIA
ARIANE GOBETTI MARTINS	4	01/02/1990	PEDAGOGIA
EMANUELLY CRISTINA DOS SANTOS	3,5	14/09/2003	FISIOTERAPIA
ANTONY WAGNER FEITOSA	AUSENTE	-----	-----
LAURA VITÓRIA DE ALMEIDA MOTTIN	AUSENTE	-----	-----
RENNAN GABRIEL DA SILVA CHAGAS	AUSENTE	-----	-----
THAIS CAROLINE MESSIAS	AUSENTE	-----	-----
THAISA RIBEIRO BRUMATTI	AUSENTE	-----	-----
JESSICA RAFAELA GONÇALVES	AUSENTE	-----	-----

### RESULTADO POR ÁREA DE ESTUDO.

#### ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR

#### ÁREA DA EDUCAÇÃO (LICENCIATURA):

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO EM FORMAÇÃO
FERNANDO DOS SANTOS	7,5	28/05/1985	PEDAGOGIA
MARIA EMILIA INACIO DA SILVA NICOLINO	6,5	11/06/1988	PEDAGOGIA
AMANDA KEROLINE APARECIDA SONENBERG DE ALMEIDA	6,5	12/09/1999	PEDAGOGIA
KAYLAINE SANTOS QUIRINO *	6,5	16/08/2006	PEDAGOGIA
LILIANE AGUIAR MARCELINO	5,5	30/08/2004	LETRAS
JAQUELINE TINTÉ	5,5	13/03/2005	LETRAS
FERNANDA TORRES OLIVEIRA	5,5	15/12/2005	LETRAS
ARIANE GOBETTI MARTINS	4	01/02/1990	PEDAGOGIA

#### ÁREA DA SAÚDE:

##### • BIOMEDICINA

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO EM FORMAÇÃO
ISA GABRIELI CAVALINI ALVES	8	11/02/2005	BIOMEDICINA

##### • FISIOTERAPIA

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO EM FORMAÇÃO
EMANUELLY DOS SANTOS	3,5	14/09/2003	FISIOTERAPIA

##### • PSICOLOGIA

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO EM FORMAÇÃO
ISAMARA MARCIANA DA SILVA	6	10/07/1995	PSICOLOGIA
FERNANDA DE OLIVEIRA DOMINGUES	4,5	09/09/2005	PSICOLOGIA

##### • TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO EM FORMAÇÃO
ELIANE LIMA	6	23/12/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ISABELLA MARINHO MIONI TAVANI	5	12/03/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

#### ÁREA DO ESPORTE:

##### • EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO EM FORMAÇÃO
LUCAS MIGUEL DA SILVA GRAVITOL	6,5	31/03/2003	EDUCAÇÃO FÍSICA
SABRINA SANTANA DE SOUZA	6	20/04/2003	EDUCAÇÃO FÍSICA
ANSELMO NEVERTH NETO	6	25/10/2005	EDUCAÇÃO FÍSICA

#### ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO EM FORMAÇÃO
DHIESICRA SANTOS DA SILVA MACHADO	6	14/07/1991	GESTÃO FINANCEIRA
MICARLA SILVA	5	15/07/2005	ADMINISTRAÇÃO

#### OUTRAS ÁREAS:

##### • ENGENHARIA MECÂNICA

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO EM FORMAÇÃO
WASHINGTON ABYNER DE OLIVEIRA	7	08/06/2004	ENGENHARIA MECÂNICA

##### • MEDICINA VETERINÁRIA

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO EM FORMAÇÃO
LUIS EDUARDO SPECIAM *	5	11/09/2005	MEDICINA VETERINÁRIA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Tüneiras do Oeste – PR, 13 de Maio de 2024.



Prefeitura Municipal de Maria Helena  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

## APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 017/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa COPY SIMILI REPRODUÇÕES GRÁFICAS EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Pç Masc. Moraes, cont. Rua Sarandi, 5031, CEP 87.502-210, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.225.715/0001-30, e no ICMS sob o nº 90186120-00, oriundo do processo de licitação modalidade Pregão nº 107/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento/prestação de serviços mediante CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BANNERS, CARTAZES E DEMAIS MATERIAIS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Expedir, com base Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila ao contrato nº 017/2023, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa COPY SIMILI REPRODUÇÕES GRÁFICAS EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Pç Masc. Moraes, cont. Rua Sarandi, 5031, CEP 87.502-210, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.225.715/0001-30, e no ICMS sob o nº 90186120-00, oriundo do processo de licitação modalidade Pregão nº 107/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento/prestação de serviços mediante CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BANNERS, CARTAZES E DEMAIS MATERIAIS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	001	3.3.90.39.00	01103	2.014	60
05	001	3.3.90.39.00	01107	2.016	70

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 13 de maio de 2024

MARLON RANCIER MARQUES  
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo MENOR PREÇO – POR LOTE.

DATA DA ABERTURA: 06 de junho de 2024.

HORÁRIO: Às 09:00 horas

LOCAL: https://blcompras.com

OBJETO: Registro de Preço destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento e substituição de peças de auto elétrica, para manutenção dos veículos do município, conforme Termo de Referência e elementos instrutores constantes do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (41) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 13 de maio de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE TAPIRA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.

O MUNICÍPIO DE TAPIRA, torna público que às 09











Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 116/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, alterada pela Lei n.º 4.390 de 10 de setembro de 2019, que institui o Programa Fila Única;
CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 06 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado classificatório por categoria do Programa Fila Única.

Art. 2º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de maio de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO GERAL

13/05/2024 09:32:09

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da empresa, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like ADRIEL FRANCIO, ALDA REBEIRO, ALINE BERNARDES BORGES ALVES.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da empresa, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like CAMILA CRISTINA ALBINO, CAMILA NAVARRO DOS SANTOS, CAROLINE APARECIDA SILVA BORGES.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da empresa, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like DENNER PINHEIRO, DOUGLAS BERNARDO DA SILVA, DEORA SANTOS SILVA.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da empresa, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like GEORGIANA RODRIGUES DINIZ, GIOVANA RACHA DAS, GRACIELE APARECIDA FELIX DE ASSIS.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da empresa, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like JENIFFER CRISTINA MONTEIRO MESSIAS DOS SANTOS, JENIFFER KELLIE SECCONDI DOMINGOS, JENIFFER MARLENE DA SILVA.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da empresa, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like JENIFFER PATRICIA DOS SANTOS, JENIFFER PATRICIA DOS SANTOS, JENIFFER PATRICIA DOS SANTOS.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da empresa, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like JENIFFER PATRICIA DOS SANTOS, JENIFFER PATRICIA DOS SANTOS, JENIFFER PATRICIA DOS SANTOS.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da empresa, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like AMANDA RUBIA LIMA DOS SANTOS, ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA REBEIRO, ANA JESSICA BORDIN BRAGA BATISTA.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da empresa, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like JOICE VALM, JOSE HENRIQUE DE AGUIAR BELO, JOYCE APARECIDA ROMALDO.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da empresa, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like LUCIANO DOS SANTOS MORAES, MARCELA RAFAEL DA SILVA, MARCELLA BRAGA FALASCO.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da empresa, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like SILVANA APARECIDA GROMMAN DA SILVA, SILVANY SANTOS SILVA, SILVANA APARECIDA GROMMAN DA SILVA.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da empresa, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like ALICE DA SILVA MARRIHO, ALINE DOMINGOS ANDRADE, AMANDA ROBERTA SANTOS.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da empresa, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA REBEIRO, ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA REBEIRO, ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA REBEIRO.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da empresa, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA REBEIRO, ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA REBEIRO, ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA REBEIRO.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da empresa, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA REBEIRO, ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA REBEIRO, ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA REBEIRO.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da empresa, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA REBEIRO, ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA REBEIRO, ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA REBEIRO.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da empresa, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like LONAY GIBELI FERNANDES DE SOUZA, LORENA GABRIEL SILVA REBEIRO, LUANA APARECIDA LUAN.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da empresa, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like RAFAELA APARECIDA NEVES DE ALMEIDA, RAFAELA APARECIDA NEVES DE ALMEIDA, RAFAELA APARECIDA NEVES DE ALMEIDA.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da empresa, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like THAIS MAGNA NOGUEIRA, THAIS MAGNA NOGUEIRA, THAIS MAGNA NOGUEIRA.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da empresa, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like THAIS MAGNA NOGUEIRA, THAIS MAGNA NOGUEIRA, THAIS MAGNA NOGUEIRA.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da empresa, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like THAIS MAGNA NOGUEIRA, THAIS MAGNA NOGUEIRA, THAIS MAGNA NOGUEIRA.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da empresa, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like THAIS MAGNA NOGUEIRA, THAIS MAGNA NOGUEIRA, THAIS MAGNA NOGUEIRA.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da empresa, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like THAIS MAGNA NOGUEIRA, THAIS MAGNA NOGUEIRA, THAIS MAGNA NOGUEIRA.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da empresa, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like THAIS MAGNA NOGUEIRA, THAIS MAGNA NOGUEIRA, THAIS MAGNA NOGUEIRA.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da empresa, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like THAIS MAGNA NOGUEIRA, THAIS MAGNA NOGUEIRA, THAIS MAGNA NOGUEIRA.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO E INFRAÇÕES ÀS LEIS N.º 8.666/93

PORTARIA Nº 01/2024

REPRESENTADA: CONTESTADO RESÍDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 31.408.864/0001-70, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 870, sala, centro, CEP - 89.400-000, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina.

REPRESENTANTE: JOSÉ GUIMARÃES DE MELO, Fiscal do Contrato nº 042/2023, Diretor de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Umuarama/PR.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Eventuais irregularidades na execução do Contrato de Compra nº 042/2023, em infringência às Cláusulas Contratuais do referido contrato celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa CONTESTADO RESÍDUOS EIRELI, oriundo do Processo Administrativo nº 2022/10/1397 e do Pregão Eletrônico nº. 134/2022 PMU, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços parciais de coleta manual de resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos, e transporte até o aterro sanitário, deste Município" e que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Visando apurar os fatos acima descritos, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Carlos Alberto de Assis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º do Decreto Municipal nº 031/2019, instaura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO, que observará o constante na Lei nº 9.784/99, Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 031/2019.

1. Autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.

2. Expeça-se Comunicação Interna ao Sr.º José Guimarães de Melo, Fiscal do Contrato nº 072/2023, Diretor de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Umuarama/PR, informando sobre a instauração de Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos noticiados na Comunicação Interna subscrita pela servidora Luciana T. A. Fávoro.

3. Notifique-se a empresa CONTESTADO RESÍDUOS EIRELI, na pessoa de seu representante, Sr. Diego Maurer, cientificando-o desta instauração bem como para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação, ofereça defesa ou solicite providências probatórias à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, necessárias à comprovação de suas alegações.

4. Publique-se.

Umuarama, PR, 10 de maio de 2024.
Carlos Alberto de Assis
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Gestor do Contrato nº 042/2023